

ACERVO DIGITAL CEDEC-CEIPOC

COLEÇÃO EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA

CRISE DESCONSTITUINTE E OS SILÊNCIOS ATIVOS DA HISTÓRIA

Entrevistado: Cristiano Paixão

19 DE JANEIRO DE 2022



Centro de
Memória
Unicamp



ACERVO DIGITAL CEDEC-CEIPOC:

COLEÇÃO EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA

Desde 2013 abre-se um processo com movimentos de ruptura da democracia, que implicou em descontinuidade da capacidade da ordem democrática brasileira de, a partir do passado, delinear os comportamentos presentes e organizar as expectativas de futuro. Em consequência, vimos emergir atores políticos neoconservadores e autoritários que se colocam em antagonismo à democracia. Diante disso, perguntamos: como lidar com esse momento de tensionamento da democracia, notadamente, em um país como o Brasil, em que ela possui uma trajetória tão curta?

Para pensar o referido questionamento, propomos a constituição do Acervo Digital que, em linhas gerais, visa estabelecer frentes de diálogo com ativistas, intelectuais e pesquisadores que estejam envolvidos em um dos três eixos que sintetizam as históricas agendas populares de resistência ao autoritarismo no país: democracia, estado de direito e desenvolvimento. O objetivo é coletar experiências, organizar visões e propostas a fim de divulgar amplamente conjuntos de abordagens sólidas e orientadas que auxiliem a reflexão e a ação daqueles interessados em disputar na arena pública a defesa dos valores democráticos.

A presente pesquisa foi realizada pelo Cedec, em parceria com o Centro de Estudos Internacionais e Política Contemporânea (Ceipoc-IFCH/Unicamp) e o Centro de Memória da Unicamp (CMU/Unicamp). Financiada com recursos da Fapesp e do Faepex/Unicamp.

Equipe:

Pesquisadores

Andrei Koerner (Coordenador)
Lígia Barros de Freitas
Mariele Troiano
Raquel Kritsch
Wilson Vieira

Auxiliares de Pesquisa

Aurora Leão Botelho
Waleria Oliveira Vicente Ferreira
Yasmin Domingues de Oliveira

Assistentes de Pesquisa

Celly Cook Inatomi
Lucas Baptista
Ozias Paese Neves
Pedro Henrique Vasques

Apoio Técnico

João Paulo Berto

ACERVO DIGITAL CEDEC-CEIPOC:

COLEÇÃO EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA

Coordenador: Andrei Koerner

Título da entrevista:

Crise desconstituente e os silêncios ativos da história

Entrevistado:

Cristiano Paixão

Entrevistadores:

Celly Cook Inatomi

Andrei Koerner

Cláudia Carvalho

Data de realização:

19 de janeiro de 2022

Entrevista realizada via internet, por meio do aplicativo Zoom.

São Paulo, junho de 2023.

INÍCIO DA ENTREVISTA¹

Celly Cook Inatomi: Hoje, dia 19 de janeiro de 2022, damos início a mais uma entrevista para o projeto Acervo Digital Cedec-Ceipoc, que tem por objetivo construir um acervo de experiências de pesquisas que tratem de temas relacionados ao Estado de direito, democracia e desenvolvimento no Brasil, pensando, sobretudo, nos impactos da atual conjuntura política nas trajetórias de pesquisa.

O nosso convidado de hoje é Cristiano Paixão, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília e, também, subprocurador geral do trabalho. Ele possui uma vasta produção bibliográfica na área do Constitucionalismo Brasileiro, do Direito do Trabalho e da Justiça de Transição no Brasil. É coordenador de um grupo de pesquisa sobre a história do constitucionalismo brasileiro na UnB, e foi professor visitante de duas universidades europeias, em Macerata, na Itália, e em Sevilla, na Espanha. Em paralelo a isso, Paixão também tem uma atuação bastante contundente no debate público, seja porque trabalhou em importantes comissões governamentais durante administrações petistas, como a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (entre 2012 e 2016), seja porque vem denunciando e analisando a situação de desmonte da Constituição de 1988 em importantes sites de análise de conjuntura política.

Essa dupla atuação de Paixão nos fornece um material rico para trabalharmos não apenas os percalços na história do constitucionalismo brasileiro, como também nos permite pensar as estreitas relações entre direito e política na formação, desenvolvimento e fim das constituições brasileiras. Mostrando, inclusive, as raízes históricas de medidas governamentais atuais que tentam esvaziar de significado a Constituição de 1988. Além disso, seu trabalho também nos chama atenção para uma temática que permeia toda a sua trajetória acadêmica, que é a dimensão temporal do direito, ou a importância de se pensar passado, presente e futuro nos estudos sobre constitucionalismo brasileiro. O tempo é uma constante em suas preocupações, sendo essencial, portanto, para entender a situação de crise constitucional vivenciada atualmente no Brasil. Então, professor Paixão, é um prazer tê-lo aqui conosco hoje e agradecemos mais uma vez pela sua disponibilidade em nos ceder essa entrevista.

Cristiano Paixão: Eu que agradeço, Celly. É um prazer estar aqui. Eu colaborei com o Cedec há bastante tempo, muito pelo meu conhecimento, afinidade e admiração pelo presidente, professor Andrei Koerner, que além de ser um historiador do direito, um cientista político, um acadêmico muito ativo, também assumiu esse encargo de colocar o Cedec no seu lugar privilegiado, de repercussão e discussões públicas sobre a democracia, cidadania e o Estado de direito. Então, é um prazer poder colaborar. Espero que a nossa conversa seja proveitosa para a construção desse acervo tão importante de diagnóstico, análise e aprofundamento das discussões sobre a crise contemporânea.

¹ Entrevista transcrita por Mariana dos Santos Escobar.

Celly Cook Inatomi: O prazer é nosso, professor. Começaremos a nossa conversa falando sobre os seus artigos mais atuais, a tese da crise desconstituente, e as diversas e diferentes práticas desconstituintes no Brasil pós-2016. Em seguida, falaremos sobre a sua trajetória e problemática geral de pesquisa, trabalhando, especificamente, os temas da História do Constitucionalismo, das mudanças políticas no Brasil, da Justiça de Transição Brasileira, Justiça do Trabalho e da dimensão temporal do direito. E, por fim, conversaremos sobre as suas perspectivas de pesquisa para o futuro, que acaba retornando um pouco para suas pesquisas atuais.

Vamos para o nosso primeiro conjunto de perguntas, sobre o seu tema atual de pesquisa, que também agrega a sua intervenção no debate público mais recente, que é indissociável da sua própria trajetória. Mas é possível perceber que a situação política do país o tem mobilizado a escrever sobre temas bastante sensíveis, relacionados ao desmonte da Constituição de 1988, sobretudo, a partir do impeachment da presidente Dilma Rousseff, em que você defende a tese de que estamos vivendo uma crise desconstituente ou uma desconstitucionalização a partir daquele momento. Você poderia nos falar sobre o que seria, exatamente, essa crise desconstituente ou esse processo de desconstitucionalização?

Cristiano Paixão: Para responder a essa questão, eu preciso fazer primeiro uma abordagem mais geral do pós-1988, explicar um pouco as fases relacionadas à implantação, consolidação e transformação do projeto constitucional de 1988 e, depois, aprofundar essa questão mais específica do pós-2013, pós-2016, que é o tópico mais direto da pergunta.

Um dos meus temas mais importantes de pesquisa é, justamente, o constitucionalismo brasileiro contemporâneo. Eu acredito que a história contemporânea é riquíssima, é parte do campo histórico, e provoca uma série de debates relacionados às nossas capacidades de enxergarmos o tempo presente, que é uma discussão historiográfica fascinante: que tipo de história se produz no tempo presente? E essa, a meu ver, é uma provocação que deve ser sempre levada a sério. Nós sabemos que temos precursores dessa investigação na França. Por exemplo: no final dos anos 1970 se cria o Laboratório de Estudos do Tempo Presente que, justamente, procura trazer todos aqueles dilemas da França do pós-guerra para uma discussão histórica. E eu acho que nós temos que fazer esse trabalho no Brasil, aprofundando algo que já tem sido feito. Por conta disso, a história e o resultado do processo constituinte que converge em 1987-88 é muito importante para mim.

Ao longo de alguns textos que começam a ser escritos no início da década de 2000, eu começo a perceber três fases da dinâmica constitucional pós-1988. O que nós encontramos no processo constituinte? Temos uma disputa sobre o passado. Num artigo que eu publiquei em uma revista italiana da cidade de Florença, sobre a questão do poder constituinte no Brasil entre 1964 e 2014², eu desenvolvo a ideia de que se instalou na Assembleia Nacional Constituinte um dilema sobre qual era o papel daquela Assembleia: era um papel de coroar o trabalho da “Revolução de 1964”, na expressão dos seus defensores? Ou era o trabalho de refundar a democracia após um regime de exceção que durara vinte e um anos? Essa questão talvez não tenha sido colocada tão explicitamente na

2 Paixão, Cristiano. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). *Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno*, v. 43, 2014, pp. 415-460.

Assembleia, mas ela está presente em todos os trabalhos constituintes no sentido de questionar que tipo de Estado de direito o Brasil iria estabelecer com aquele processo constituinte. Claro que nós temos toda essa disputa, a meu ver, no período anterior.

Eu faço uma diferença entre o tempo amplo constituinte e o tempo da Assembleia Constituinte. Existe um tempo constituinte expandido, que vai de 1978 a 1988, e existe o tempo da Assembleia Constituinte, que é aquele compreendido entre 1º de fevereiro de 1987 e 5 de outubro de 1988. Esses tempos claramente se relacionam, mas nós temos uma dinâmica constituinte no Brasil desde mais ou menos 1978... talvez pudéssemos recuar um pouco a 1976, 1975. E nós temos um trabalho constituinte em 1987 e 1988. A meu ver, todas essas etapas da redemocratização se realizam com o questionamento se ela vai representar a conclusão do regime de força estabelecido em 1964, ou se vai sair desse regime para uma democracia que marque a sua diferença em relação a esse regime. A meu ver, isso é algo que permanece no pós-1988.

Sustento a teoria de que o processo constituinte, de alguma forma, descarriou. Ele fugiu do controle daqueles atores políticos que queriam uma transição pelo alto, por cima, suave. Aconteceu, por razões complexas, uma espécie de transbordamento da pauta, e o processo constituinte foi se autonomizando em relação à política partidária e à política cotidiana, e foi produzindo um texto constitucional inovador, no sentido de se desprender daquele quadro da transição que estava estabelecido.

O texto da nova Constituição é promulgado no dia 5 de outubro de 1988, com um antológico discurso de Ulysses Guimarães. Um discurso tão importante quanto foi a Carta-testamento de Getúlio Vargas e os discursos de Brizola em 1961, no Palácio Piratini, durante a Campanha da Legalidade. O discurso de Ulysses Guimarães é um marco na história política brasileira. Porque marca a transformação e a relação temporal que se coloca a partir do 5 de outubro de 1988. Mas, naquele contexto, a questão continuava se estabelecendo, continuava-se sem saber o que fazer com aquele novo texto constitucional. Como as instituições, a sociedade civil, e os atores políticos se colocaram em relação a esse texto? E, aí, vem a primeira das três fases a que eu fiz referência.

A primeira fase é aquela em que os atores políticos estão com a expectativa voltada para a revisão constitucional. Como sabemos, a Constituição estabelece uma revisão constitucional. Ao contrário do caso português, que tem revisões periódicas, ao contrário de outras Constituições que estabelecem o procedimento de revisão periódica, a Constituição brasileira de 1988 estabeleceu uma revisão, associada a um plebiscito sobre a forma e o sistema de governo. Havia uma expectativa, especialmente dos críticos do processo constituinte, de que haveria uma correção de rumos na revisão constitucional. Houve uma mobilização para que essa revisão fosse, na perspectiva de quem era crítico ao texto aprovado em 1988, uma espécie de correção dos excessos da Constituição.

Mas a política cotidiana muitas vezes invade a política constitucional. Era um Congresso em fim de mandato, abalado por escândalos de corrupção. Contra a orientação de boa parte do campo conservador, que achava melhor não impulsionar o processo naquele momento, o então presidente do Senado, Humberto Lucena, desencadeia o processo de revisão constitucional, com o Congresso fraco, com pouca interlocução com a sociedade civil e um quadro político indeterminado, dado o recente impeachment do presidente da República. Portanto, o que acontece é o fracasso do processo de revisão constitucional. Ape-

nas seis emendas de Constituição são aprovadas, nenhuma delas estabelece uma mudança profunda nos termos da Constituição de 1988 e, com aquela oportunidade, exauriu-se esse primeiro projeto de transformação constitucional, inclusive porque o próprio plebiscito reafirma o regime presidencialista que tinha sido estabelecido já em 1988. Então, nós não temos um primeiro momento de revisão constitucional e de transformação constitucional.

Concluídos os trabalhos da revisão, que acontecem mais ou menos em 1994, nós temos o início da segunda fase, que é a fase em que muitos atores políticos, de vários partidos, inclusive da esquerda, procuram mudar a forma de mudar a Constituição. Esse é um dado muito interessante. A inimiga desses atores políticos, nesse caso, é a rigidez constitucional. O fato de a Constituição exigir três quintos dos votos dos congressistas, em duas votações separadas, em cada casa, começa a ser visto como um elemento de dificuldade para as transformações constitucionais. Então, começam a surgir Propostas de Emenda Constitucional, PECs, que mudam a maneira de mudar a Constituição. Existe um texto de intervenção que eu escrevi sobre isso, chamado “A Constituição subtraída”³, que resume um pouco qual é o espírito que está informando essas tentativas de transformação. Eu tenho, inclusive, a relação dessas PECs. São cinco ou seis Propostas de Emenda Constitucional, todas elas com um elemento comum: “vamos mudar a maneira de mudar a Constituição”. Nós temos desde uma PEC que sugere um processo de revisão constitucional periódica; até umas que estabelecem uma constituinte exclusiva para reger o sistema político; e outras que estabelecem uma revisão da Carta, com um procedimento de plebiscito no final; e temos até um deputado que propôs algo que entrou no anedotário político: uma “lipoaspiração constitucional”. Então, todas essas propostas têm o mesmo pano de fundo: mudar a maneira de mudar a Constituição. Está implícita a ideia de que é preciso mudar as regras do jogo. E nós temos um caso em que isso aconteceu, que é o caso de Portugal, a partir do qual é sempre invocada a Constituição portuguesa de 1976. Ela era muito mais rígida que a brasileira, tinha muito mais elementos insuscetíveis de revisão, até que se mudou o que poderia ser mudado, algo bastante polêmico até hoje no constitucionalismo, na teoria da Constituição.

Mas, para sintetizar e passar para a terceira parte, nenhuma dessas estratégias foi bem-sucedida. A principal delas é a PEC 157/2003, que eu analiso no artigo que já citei “A Constituição subtraída”. Essa PEC é a tentativa mais sofisticada que um determinado setor da política e da elite econômica brasileira tentou estabelecer. O projeto, originalmente, é de um deputado de São Paulo, Luiz Carlos Santos, mas ele foi incorporado pelo então presidente da Câmara, Michel Temer, que faz um substitutivo: o Congresso eleito em 2006 seria o Congresso com poderes constituintes, no sentido de revisar a Constituição com maioria absoluta - ou seja, sem o quórum de três quintos dos votos -, haveria um procedimento de revisão constitucional de dez em dez anos, e o texto seria submetido a referendo. Essa foi a proposta que teve mais chances de ser aprovada.

Foi estabelecida uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados, e nós, professores da Faculdade de Direito da UnB e integrantes do nosso grupo de pesquisa da época⁴, tivemos a felicidade de poder interferir nesse processo. O *Observatório da Constituição e da*

3 Paixão, Cristiano. A Constituição subtraída. *Tribuna do Brasil*, UnB: Sindjus DF, 2006.

4 O grupo esteve ativo entre 2005 e 2009 e se intitulava “Sociedade, Tempo e Direito”, tendo sido registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

*Democracia*⁵, que é um jornal que nós fizemos para esses debates, tinha acabado de ser publicado. Ele circulou na Comissão Especial, inclusive a bancada do PT votou contra a proposta citando o nosso jornal, na sua declaração de voto. Isso é algo que, para professores, tem um retorno muito grande, no sentido de se perceber a possibilidade de intervenção nos debates políticos. Isso se deve muito ao grande professor José Geraldo de Sousa Junior, que é uma grande influência para mim. Ele foi diretor da Faculdade de Direito da UnB, é um líder de escola de pensamento, na teoria crítica brasileira, foi reitor da Universidade de Brasília, tem um compromisso com a democracia, e foi chamado para ser um dos especialistas ouvidos pela Comissão Especial. De tal modo, o professor pôde levar e distribuir o nosso material. O relator era o deputado Roberto Magalhães, do então PFL de Pernambuco, que fez um parecer favorável à aprovação da Proposta de Emenda. É muito curioso que, depois, um pesquisador ligado ao nosso grupo teve contato com ele, que disse: “Inclusive, eu fiquei impressionado com a mobilização, fizeram até um jornal para combater a nossa Proposta de Emenda Constitucional”. O relator lembrou dessa mobilização.

Então, existem mentalidades que podem ser compreendidas por trás da proposta. Analisando a fundamentação do substitutivo, eu percebi que existia ali uma espécie de elitismo constitucional. Havia a ideia de que o processo constituinte tinha tido excesso de participação popular, e que seria necessário agora que uma comissão de notáveis propusesse uma revisão, e que houvesse um acompanhamento mais técnico e jurídico. Percebi que havia ali também uma espécie de cinismo. Porque, na verdade, todas essas propostas padecem de uma inconstitucionalidade originária, porque significa o poder constituinte derivado transformando a sua própria dimensão, ou seja, colocando-se como poder constituinte originário, o que é algo que afeta toda a dinâmica de um processo de vigência da Constituição. E faço uma observação aqui de que duas dessas propostas foram subscritas por deputados do PT e do PCdoB. Inclusive, na campanha da reeleição da presidente Dilma, em 2014, um dos itens era a aprovação de uma constituinte exclusiva para o sistema político, que era uma pauta que surgiu daquelas manifestações de 2013. A meu ver, - como cidadão - uma opção política complicada, porque o que mais se precisava, principalmente em 2014, era institucionalizar as conquistas dos governos a partir de 2003, e não estabelecer uma abertura para uma redefinição dos termos da Constituição que, claramente, seria um retrocesso, inclusive, à estabilidade institucional. Nós vimos que houve uma diminuição da presença da esquerda nas bancadas de 2014 e foi essa legislatura que promoveu o golpe parlamentar, que acabou gerando o impeachment.

Houve, portanto, um ciclo de propostas que tentam mudar a forma de mudar a Constituição, e nesse quesito a rigidez constitucional funcionou como barreira, porque nenhuma delas foi bem-sucedida. A PEC 157 de 2006 foi a que chegou mais perto. Ela foi aprovada na Comissão Especial, mas - aqui, um dado importante - o PT, que chegou a ver com bons olhos essa proposta, muda o seu posicionamento, vota contra na Comissão, o que é uma coisa muito importante, e, até pela situação política da época, essa PEC nunca foi à votação pelo Plenário. Então, o processo não andou.

Aqui entra a segunda parte da sua pergunta sobre o que é a crise desconstituente. A meu ver, foi a mudança de estratégia, que não acontece sem uma certa sofisticação de setores ligados à classe política, ligados à classe empresarial, que nunca se conformaram com o teor

5 Ver site: <https://constituicaoedemocracia.com.br/>.

da Constituição de 1988, especialmente com direitos sociais, com os mecanismos de participação, de cogestão, os conselhos e a ampliação da participação do Estado na economia. Ou seja, o elemento desenvolvimentista do processo constituinte e da Constituição dele resultante nunca foi inteiramente absorvido por setores da classe política e da classe empresarial. E, aqui, nós percebemos uma mudança de estratégia. A partir de 2014 especialmente, esses atores políticos começam a conceber estratégias de desconstitucionalização “por dentro”, isto é, sem a necessidade de uma ampla reforma constitucional, que eles perseguiam desde o final da década de 1990, sem sucesso. Começa o processo de desmontagem, de desativação dos elementos institucionais e sociais previstos na Carta de 1988. Para isso, foram necessárias duas providências: a aprovação da uma Emenda à Constituição e uma transformação legislativa infraconstitucional e, a partir de 2019, uma transformação, também, no Executivo.

Trata-se da Emenda 95, do teto de gastos. Ela aparece justamente na época do impeachment, com o assalto ao poder que é feito pelos setores que não tiveram aprovado nas urnas o projeto ultraliberal, neoliberal, muito voltado ao protagonismo do mercado. Esse não foi o projeto que passou nas urnas, mas que acabou sendo implantado por essa Emenda 95, que é uma emenda que se referiu à questão do tempo. Essa Emenda subtrai o futuro das gerações que virão, porque congela o tempo por vinte anos, estabelece um limite de gastos e uma desativação da Constituição exatamente pelo elemento orçamentário. A partir disso, começam a surgir modificações legislativas e administrativas que desativam aspectos seletivos da Constituição.

Em um dos artigos⁶ com o qual você teve contato, eu identifiquei quando isso surgiu. Isso surgiu em uma proposta, que acabou não sendo aprovada, em que foi descoberto um caminho. Como você sabe, foi aprovada - era uma reivindicação de muitos setores da sociedade civil ligados ao combate ao trabalho escravo -, uma Proposta de Emenda Constitucional estabelecendo a expropriação de terras em que fosse encontrado trabalho escravo. Isso é uma norma espelho daquela norma da Constituição de 1988 sobre a expropriação onde fosse encontrada plantação de entorpecentes. Já no final da tramitação, nós tínhamos esse receio. Eu sou muito ligado ao combate do trabalho escravo, por conta da minha atuação como membro do Ministério Público do Trabalho. Essa é uma PEC que tramitou por muitos anos no Congresso, foi aprovada pela Câmara e foi para o Senado, onde parou. De uma hora para outra, a PEC andou, a meu ver, com uma rapidez um pouco suspeita, no sentido de que parecia haver alguma pauta acelerando essa tramitação. Até porque, eu acredito que, na prática, ela acaba contribuindo muito pouco para o combate ao trabalho escravo, porque há todo um processo para desapropriar as terras, algo que não sei se é a melhor política pública para combater o trabalho escravo. Foi criado, no Senado Federal, um grupo para regulamentar a Emenda antes de ela ser aprovada. Isso é um fato surpreendente. Antes de ter a votação da PEC, se cria um grupo para regulamentar a futura Emenda. O que é um pouco paradoxal, pois só se regula algo que existe.

O que aconteceu? Chegou a circular uma versão dessa regulamentação que mudava, inteiramente, os termos da legislação, inclusive do Código Penal, para esvaziar o combate ao trabalho escravo. E se poderia dizer: “não, nós aprovamos uma emenda para melhorar esse combate”, mas na regulamentação seriam suprimidos exatamente todos os mecanis-

6 Paixão, Cristiano. Captura da constituição e manobras desconstituintes: crônica do Brasil contemporâneo. *Jornal GGN*, 6 de novembro de 2020.

mos que fizeram o Brasil um caso de sucesso no combate ao trabalho escravo. Ali foi encontrado um caminho. Ainda que houvesse uma grande chance de que essa regulamentação viesse a ser aprovada, a PEC não foi aprovada. Veio ao Brasil, na época, o Kailash Satyarthi, que é um grande ativista de direitos humanos, Prêmio Nobel da Paz. Ele esteve no Congresso Nacional, falou com o presidente do Congresso, criou uma certa mobilização em torno da questão e a norma não foi aprovada. Mas, ali, descobriu-se um caminho.

Com o teto de gastos, aprova-se a Lei nº 13.429/2017, que libera a terceirização e o trabalho temporário⁷. Era um projeto que estava parado desde 1998. Em 2017, o presidente da Câmara, de um dia para o outro, o coloca em votação sem qualquer debate. Surge também a famosa reforma trabalhista, cujo projeto, enviado pelo Executivo, mudaria cerca de dez artigos na CLT. No Congresso ele foi crescendo e acaba transformando mais de cem artigos, e assim inova um processo legislativo sem interlocução, dominado pelos setores interessados na sua aprovação, sem praticamente nenhuma participação do povo. No dia 24 de maio de 2017, se marca uma greve geral, como manifestação contrária à reforma e a Esplanada dos Ministérios vira uma praça de guerra, quando a Polícia Federal do Distrito Federal atira sobre manifestantes. Por um acaso feliz, ninguém foi morto, porque era possível que houvesse vítimas fatais naquele dia. Os trabalhadores são reprimidos duramente, bombas de gás lacrimogêneo, gás de pimenta, muitas técnicas repressivas, e essa foi a tônica da reforma trabalhista. E é aprovado, então, esse projeto que se converteu na Lei 13.467/2017 e que altera todo o sistema de regulação do trabalho. No debate que se estabelece sobre isso hoje, 2022, os defensores dizem: “não, ela não tirou nenhum direito, porque ela não mexeu na Constituição”. Mas é esse o ponto: ela tirou direitos sem mexer na Constituição. Ela desativou os sindicatos, estabeleceu uma prevalência de procedimentos de negociação, dificultou o acesso do trabalhador ao Poder Judiciário. Então, ela tem uma série de inconstitucionalidades. E abriu-se esse caminho desde os anos Temer.

Vem a eleição de 2018, atípica, com todos os elementos que nós conhecemos. Já com a posse do atual presidente da República, nós temos o aprofundamento desse processo. Em que sentido? No sentido de desativar tudo aquilo que é importante para a Constituição de 1988. Tutela do meio ambiente, educação, cultura, combate ao racismo, tudo isso está sendo atacado pelo atual governo federal e por setores da classe política. Então, nós temos uma política do meio ambiente de destruição do meio ambiente, uma política educacional de destruição da educação, básica e superior, tivemos, inclusive, e isso é muito simbólico, a extinção do Ministério do Trabalho. Isso é algo que denota um simbolismo muito forte. Nós sabemos que o Ministério do Trabalho foi fundado nos anos 1930, num processo de transformação da sociedade brasileira. Uma das imagens que vai ficar desse período é aquela dos trabalhadores da Esplanada subindo e tirando o letreiro Ministério do Trabalho. É uma imagem que vale por mil palavras. Então, temos essa desativação do sistema de proteção ao mundo do trabalho, temos a ocupação perversa de uma entidade criada durante o processo constituinte de 1987/1988, a Fundação Palmares - que surge com a ideia de combate ao racismo -, mas que agora fomenta o racismo. Então, nós temos, realmente, uma tentativa de destruição.

7 Paixão, Cristiano. A reforma desconstituinte: terceirização generalizada. In: Ramos et al (Eds). *O golpe de 2016 e a reforma trabalhista: narrativas de resistência*. Clacso, 2017.

Celly Cook Inatomi: Dos direitos humanos também, professor.

Cristiano Paixão: Exato. Todo esse sistema de proteção. Eu gosto de dar esses exemplos de educação, da cultura, de combate ao racismo, do meio ambiente, porque é muito evidente o desmonte. Existe um projeto no MEC de fazer escolas cívico- militares, uma militarização da educação. Nós vemos a situação de completo desprezo que esse governo tem em relação às universidades públicas, por exemplo. Então, tudo aquilo que no processo constituinte surge como demanda e como conquista é alvo de um projeto de destruição.

E, finalizando, eu quero dizer que, por mais que devemos defender o STF e o Judiciário como instituição crucial para qualquer democracia, em muitas dessas inconstitucionalidades o STF é um cúmplice. Em todas as questões relativas aos direitos sociais, exceto em um ou outro caso muito pontual, o STF vem referendando essas medidas com uma pauta muito pró-mercado⁸. E temos também o Congresso Nacional que, em alguns casos, faz alguns filtros, em outros casos, corrobora essas transformações.

Então, esse é o quadro desconstituinte. Um quadro que prescinde de alterações de normas constitucionais, muitas vezes prescinde até de alterações de normas legislativas, mas combina modificações legislativas com práticas administrativas, que são todas práticas desconstituintes, porque elas negam, destroem o projeto constitucional e/ou tentam destruir, porque existe o arcabouço institucional que procura resistir seletivamente. Este processo está acontecendo ainda, não é um processo terminado. O último exemplo, a Comissão de Anistia, em que fui conselheiro. A Comissão de Anistia hoje é ocupada por defensores do regime militar. Pessoas que foram vítimas de tortura, vítimas de perseguição, de demissão, de exílio, estão sendo hoje julgadas pelos seus algozes⁹. E nós temos um artigo na Constituição que fala que o Brasil reconhece a prática de atos de exceção e a devida reparação a esses atos. Então, estamos nessa encruzilhada.

O último elemento que eu gostaria de falar é a questão do tempo. Há um texto muito bom da professora Heloísa Starling, professora de História da UFMG, em que ela fala: “pela primeira vez, nós estamos sem um projeto de futuro”¹⁰. O atual presidente da República assim que toma posse faz um evento nos Estados Unidos e fala: “precisamos destruir muita coisa”. Então, o elemento da futuramente é um elemento crucial para o constitucionalismo. A Constituição tem uma carga de futuro envolvida, um “futuramento” que se coloca nela. Porque ela tem uma textura aberta, projeta uma dimensão libertária nas condições democráticas, e nós vivemos hoje uma situação de crise, que é também uma crise de futuro. Então, uma das questões mais importantes de hoje é como criar futuros possíveis.

8 Paixão, Cristiano; Lourenço Filho, Ricardo. O STF e o direito do trabalho: as três fases da destruição. *Jota*, 29 de junho de 2020.

9 Paixão, Cristiano. Sobrevivendo às tentativas de memoricídio: a Constituição faz 33 anos. *Jornal GGN*, 7 de outubro de 2021.

10 Starling, Heloisa M. Não dá mais para Diadorim? O Brasil como distopia. In: Duarte, Luisa; Gorgulho, Victor (Orgs.). *No tremor do mundo: ensaios e entrevistas à luz da pandemia*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2020, pp. 50-62.

Celly Cook Inatomi: Perfeito, professor. Você entrou em pontos bastante importantes que vamos recuperar ao longo da nossa entrevista, inclusive sobre a atuação do STF nesse papel desconstituente em diversos campos, não só no direito trabalhista como, também, na questão da anistia e em outros temas em que o STF atua de modo bastante controverso para contribuir com essa desconstitucionalização.

Você citou o trabalho da Heloísa Starling que, inclusive, dá para fazer diversas relações com outros tipos de trabalho em que você liga direito e literatura. Você mobiliza, com frequência, trabalhos que nos ajudam a pensar a permanência de algumas características da política brasileira, como o autoritarismo, a conciliação de interesse das elites e a exclusão ou silenciamento de grupos marginalizados. São fontes que nos ajudam a diagnosticar um passado indesejado ou um legado histórico que sempre retorna, que sempre nos assombra, como, de fato, você nos mostra com o estudo e a denúncia das recentes desconstitucionalizações. Ao mesmo tempo, o seu trabalho com a história constitucional nos instiga a olhar para as possibilidades perdidas na história e nos ajuda a ver que existe mais diversidade na homogeneidade, o que possibilita também intervenções no debate público que afastam as visões muito fatalistas sobre o futuro dos direitos no país. Nesse sentido, queríamos que você explorasse a relação aparentemente conflituosa entre o pesquisador, que está vendo essas permanências, e o ator político, que ainda vê possibilidades de futuro ou possibilidades de ação no passado para o futuro, pensando a relação entre teoria e prática política.

Cristiano Paixão: Excelente pergunta, pois ela nos permite refletir sobre o que nós estamos fazendo. E, de fato, isso é sempre um dilema para quem está fazendo história contemporânea e está participando do processo. O professor Eric Hobsbawm proferiu uma palestra em São Paulo, no auditório do MASP, em agosto de 1995, que aborda a questão de escrever a história do tempo presente. Ele fazia referência ao fato de que foi uma experiência desafiadora para ele produzir um relato histórico sobre o século XX, considerando que ele tinha presenciado alguns dos eventos descritos no livro, especialmente no período imediatamente anterior à Segunda Guerra Mundial¹¹.

Eu estou escrevendo um artigo sobre as ditaduras na América Latina na segunda metade do século XX para uma coletânea e percebo que nós estamos vivendo uma nova onda de reflexão sobre os regimes autoritários latino-americanos, principalmente da América do Sul, que matiza um pouco os regimes, ou seja, parte do pressuposto que muitos desses países, que passaram por ditaduras, tinham práticas autoritárias anteriores. E essas práticas autoritárias anteriores vão estabelecendo uma certa relação entre classe política e sociedade civil, que tem várias zonas indeterminadas e várias zonas que precisam ser estudadas. Então, hoje está muito viva a ideia de estudar a relação da cumplicidade de empresas com a ditadura, por exemplo. Há pessoas que falam em ditadura empresarial-militar. Nós temos processos, por exemplo, em que a Volkswagen, grande corporação alemã, acaba de se responsabilizar pelos atos cometidos durante a ditadura militar, num termo de ajuste de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ministério Público do estado de São Paulo. Temos também processos contra a Ford e a Mercedes na Argentina. Temos

11 Hobsbawm, Eric. O presente como história: escrever a história do seu próprio tempo. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 43, novembro de 1995, pp. 103-112.

uma enorme participação de empresas chilenas na implantação da ditadura de Pinochet. E também temos uma vida cotidiana que seguiu durante a ditadura, e que muitas pessoas acabaram vivendo sua vida e normalizando a ditadura. Então, claro, assim que terminam esses regimes, nós temos militares de um lado com seus apoiadores civis, sociedade civil do outro, que é uma lógica de enfrentamento natural, porque esse enfrentamento aconteceu.

Mas, nós temos uma série de interconexões que estão sendo desafiadas agora, e isso tem um pouco a ver com a sua pergunta. Ou seja, que tipo de percepção que nós temos? Eu considero muito interessante tentar ver quando, na história, circunstâncias imprevisíveis se manifestaram. Por exemplo, o processo constituinte de 1987-1988 sempre me fascinou, porque se você ler os discursos feitos em fevereiro de 1987, e em 1985, durante a aprovação da Emenda 26 de 1985, que é a emenda que convoca a Constituinte, você jamais anteciparia o resultado final do processo constituinte. Em sua grande maioria, os discursos políticos, inclusive das forças civis que superaram o regime, eram discursos de conciliação. Merece ser mencionado um evento - na história, às vezes, as narrativas de eventos concretos ajudam a iluminar aspectos maiores -, do dia primeiro de fevereiro de 1987, quando vai ser instalada a Assembleia Nacional Constituinte, que exemplifica esse fenômeno. Quem instalou os trabalhos foi o presidente do Supremo Tribunal Federal, o então ministro Moreira Alves, que, aliás, foi professor da UnB, muito respeitado, mas que tinha suas relações com o regime e que tinha sido nomeado pelo presidente Geisel, com uma postura, digamos, de apoio ao regime anterior. No discurso de abertura dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, Moreira Alves assinalou que ali ocorria “o termo final do período de transição com que, sem ruptura constitucional, e por via de conciliação, se encerra o ciclo revolucionário”¹². O deputado Haroldo Lima, do PCdoB da Bahia, que foi vítima do regime militar, pede a palavra, para responder a essa interpretação da história e lhe é negada a palavra. A palavra não lhe foi concedida, porque não havia previsão regimental para ele se expressar. No dia 2 de fevereiro, sessão de eleição da mesa da Constituinte, ele pede a palavra de novo e mais uma vez o presidente do STF lhe nega a palavra, dizendo que a sessão se destinava unicamente à votação da mesa diretora da Assembleia Constituinte. Nesse mal-entendido, nesse embate, nós já percebemos a tensão. Agora, perceba a diferença, o ministro Moreira Alves estava falando por ele, pois ele não era um porta-voz do regime, nunca foi um homem político, muito pelo contrário, sempre separou isso muito bem. Mas a sua fala representava uma visão mainstream do que seria aquele processo. E o deputado Haroldo Lima era de um partido minoritário, com poucos representantes na Constituinte, e que diz: “isso não pode ser assim”.

O que eu quero dizer com esse exemplo? Ele nos mostra o que vai ser o restante da Constituinte. Mas nós temos uma decisão inicial inesperada da Constituinte, que decide não adotar um anteprojeto, como foi feito no caso da Constituinte de 1933-1934 - e existia esse anteprojeto -, e decide: “nós vamos começar a fazer essa Constituição a partir do nada. Vamos fazer oito comissões temáticas, cada uma com três subcomissões”. Então, existiram, durante alguns meses, no Congresso Constituinte, 24 subcomissões. Essas 24 subcomissões atuaram ao mesmo tempo e estabeleceu-se uma dinâmica de participação que tem a ver com esse tempo mais amplo da Constituinte, que é o que começa

12 Paixão, Cristiano. *Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014)*. *Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno*, v. 43, 2014, p. 440.

em 1978 e que traz uma sociedade civil apta a participar desse processo constituinte. Isso não estava nos planos de ninguém. Isso é um sinal interessante que o historiador deve olhar com cuidado. Por que aconteceu? Como aconteceu? A quem foi dada a palavra?

Existe uma subcomissão, que é a subcomissão de índios, pessoas com deficiência e negros, que fez audiências públicas antológicas. Ler os depoimentos das participações da subcomissão é de emocionar. Joel Rufino dos Santos faz uma análise da questão do movimento negro no Brasil e da importância do combate ao racismo que é muito envolvente. Ailton Krenak, que era um jovem cacique, faz um pronunciamento impressionante, mostrando a dimensão civilizatória daquele momento. Ele diz: “Está na hora do povo branco acabar a guerra contra o índio. Esse é o momento de fazer a paz”, ou seja, ele percebeu a dimensão daquele momento.

Respondendo à sua pergunta, é fundamental para o historiador cidadão participante encontrar esses momentos em que a história tem uma certa astúcia. Em que as previsões dos atores políticos são desmentidas por uma prática que desnorteia o campo. A meu ver, foi isso que aconteceu durante a Constituinte, e foi isso que aconteceu em alguns momentos da vida política brasileira. A questão é: isso sempre encontra uma resistência, e, em alguns momentos, essa resistência prevalece.

O microcosmo de 2013 é muito representativo, pois começa com uma manifestação de uma potência, de estudantes que pedem mais mobilidade urbana, mas há uma colonização do movimento que se transforma inteiramente, que é algo da prática política. Nós vimos no Chile agora, que vive um processo constituinte, que começa com uma revolta estudantil. O tempo constituinte do Chile começa em 2011, o tempo constituinte do Brasil começou em 1976-78; a Assembleia Constituinte do Chile começou em 2020, a Assembleia Constituinte do Brasil começou em 1987. A meu ver, é o caso de tentar entender a relação entre esses tempos.

Celly Cook Inatomi: Corrija-me se eu estiver errada, mas me parece que você está falando que existem manifestações, ideias e atores que fogem do controle, não só do controle institucional, como também do campo das análises acadêmicas, e que isso surpreende. Então, a prática política, essa intervenção no debate público é importante nesse sentido, para mostrar esses lados que estão esquecidos, tanto pela institucionalização, quanto pela própria pesquisa acadêmica. Então, esse aspecto é muito interessante.

Continuando a pensar a sua tese da crise desconstituinte e as intervenções que você faz no debate público, queríamos saber: como podemos diferenciar o objeto empírico das práticas desconstituintes pós-2016 de outros momentos de ataques que a Constituição vivenciou desde o seu período de promulgação até 2016? Se existe uma permanência histórica perversa, qual a diferença da gravidade do que vivenciamos hoje? Como é que as práticas desconstituintes de hoje se destacam ou se diferenciam como objeto empírico singular de pesquisa? Ou o que vivemos hoje é apenas uma piora exponencial de um processo já antigo, que já vem sendo analisado há tempos pelos historiadores jurídicos e outros estudiosos? Como a análise acadêmica pode nos ajudar a ver isso?

Cristiano Paixão: Excelente pergunta que coloca um tema historiográfico importante. Qual é o significado de determinados processos políticos? Eu tive um orientando que defendeu uma tese sobre um elemento do constitucionalismo da década de 1930, que foi publicada no formato de livro¹³, e na banca houve uma grande discussão sobre o sentido da Revolução de 1930. Uma expressiva parcela de historiadores, cientistas, historiadores do direito percebe a transformação de 1930 no sentido da institucionalização, da modernização. Mas alguns historiadores consideram que 1930 foi uma espécie de golpe, uma espécie de sequestro de uma potência popular que vinha surgindo, de uma insurreição, e uma colonização, um controle dessa força por cima. O debate sobre o legado dos anos Vargas nunca vai acabar.

O mesmo vale para a Constituinte. Alguns setores dizem que ela conciliou demais. Alguns dizem que o processo constituinte seria um pouco viciado, por ter sido desencadeado por um Congresso sem nenhum tipo de expurgo em relação ao regime militar, com um grande número de deputados constituintes que vinham de partidos que apoiavam o regime, e com transformações regimentais, com intervenções durante o processo constituinte, e isso deslegitimaria o próprio processo. Eu me lembro de ter ouvido algum articulista ligado à esquerda dizer que a Constituinte teria um vício de origem. Pois houve um debate se a constituinte seria congressional ou exclusiva, e houve um pequeno golpe nisso, porque o deputado Flavio Bierrenbach, que era o relator da PEC que gerou a Emenda Constitucional nº 26/85, estabeleceu na Comissão Especial uma alternativa interessante: submeteria um plebiscito para a população escolher se seria uma constituinte congressional ou uma constituinte exclusiva, como queria a maior parte do campo ligado aos direitos humanos. Houve um minigolpe parlamentar: ele foi destituído da relatoria, pelo PMDB, que era seu partido na época e que tinha maioria no Congresso. Colocaram, então, um relator em seu lugar que apresentou um substitutivo dizendo que o Congresso eleito em 1986 seria o Congresso Constituinte. Ou seja, de fato, houve ali uma tentativa de domesticação, como houve várias outras vezes.

Eu entendo esse ponto de vista e respeito. A minha perspectiva é outra. Mesmo com todas as travas que foram se estabelecendo, algo aconteceu. Algo surgiu, e não surgiu do nada, nem por um ato de magia, nem por um ato iluminado. Foi justamente por meio da canalização de ações concretas de vários atores políticos e sociais que a sociedade civil conseguiu se fazer ouvir nesse processo constituinte. Então, eu entendo esse tipo de manifestação como legítima. Certa vez, perguntaram a Deng Xiaoping o que ele achava da Revolução Francesa e ele disse que ainda era muito pouco tempo para analisar. Só um pouco mais de duzentos anos. De certo modo ele tem razão, porque a herança da modernidade está sempre em discussão e toda a discussão que se faz sobre o terror revolucionário, por exemplo, remete à Revolução Francesa, à experiência de terror da Revolução Francesa. Então, é algo que nunca se fecha.

Mas a minha perspectiva é a de que, pela primeira vez, desde o regime militar, estabeleceu-se uma agenda em que os movimentos sociais conseguem se colocar e pautar determinados temas, algo que vinham tentando fazer desde sempre. Eu acho que isso tem muito

13 Marques, Rafael Peixoto de Paula. *Repressão Política e Usos da Constituição no Governo Vargas (1934 - 1937)*. Curitiba: Prismas, 2016.

a ver com o período do pré-golpe. Eu vejo aquele período que vai de 1946 a 1964 como um período muito rico da história brasileira, de vivacidade da sociedade civil, de transformação, de ebulição, um período fascinante na perspectiva da História Cultural, da História Social e da História Política. E eu acho que muito disso está na base da participação e das atitudes de vai se transformando e vai alimentando atores sociais nos anos 1970 e nos anos 1980. Então eu vejo um quadro mais complexo, como um processo cheio de armadilhas. Se nós pensarmos a derrota das “Diretas Já”, por exemplo, nós temos um presidente civil eleito pelo colégio eleitoral criado por um Ato Institucional, que é o AI-2. Então, houve esse controle do processo pelo regime militar, mas em algum momento algo fugiu ao controle, gerando reação e tensão, inclusive, militar, nos quartéis durante o período de 1987 e 1988. Tanto foi assim que nós vemos agora muitos setores militares tentando destruir esse projeto constitucional. Então, por mais que se tente controlar o processo, por mais que haja, no caso brasileiro, determinadas posturas de elite política e econômica que sempre queiram restringir a participação, esta encontra novas formas de se fazer presente. E eu acho que o historiador não deve perder isso, porque é essa improbabilidade, esse lampejo que circula na história.

Respondendo a partir disso a sua pergunta, o que muda de 2016 para cá são as crises políticas que se tornam cotidianas. É certo que elas são parte da política. Inclusive, seria estranho um sistema político que não tivesse crises periódicas, porque alianças se desfazem, interesses mudam, leituras do cotidiano se transformam. Mas, o que seria a crise constitucional? Em um artigo que eu escrevi junto com a professora Cláudia Carvalho¹⁴, que está conosco aqui, tentamos estabelecer uma diferença: a crise constitucional é aquela crise em que há uma abertura para a atuação dos atores políticos, abertura esta que ameaça a própria forma da Constituição. A Constituição tem uma forma, que é uma criação moderna, que estabelece uma determinada separação e inter-relação entre direito e política, que protege o direito e a política, e procura estabelecer determinadas competências e espaços de atuação.

O que nós vimos com o impeachment da presidente Dilma? Foi uma decisão completamente contrária à estrutura constitucional, um voto de desconfiança, como se estivéssemos em um sistema parlamentarista. Na época, vários parlamentares disseram: “ela está sendo submetida a um processo de impeachment pelo conjunto da obra”, ou seja, ela estava com baixos índices de popularidade e esses atores acharam que era hora de removê-la. Isso seria lícito se eles vivessem em um regime parlamentarista, mas nós tivemos uma decisão constitucional em 1988 - inclusive, contrária a muitos setores progressistas que queriam o parlamentarismo -, referendada em 1993, de ser um regime presidencialista. Então, atores políticos majoritários atuaram contra a Constituição, porque estabeleceram um procedimento que altera inteiramente a estrutura institucional, despreza milhões de votos em um processo lícito de eleição popular, e estabelecem uma prática que destrói a Constituição. Então, nesse sentido, aquele foi um processo de crise constitucional.

14 Paixão, Cristiano; Carvalho, Cláudia. O conceito de crise constitucional: esboço, delimitação e sua aplicação à História do Brasil República. In: Wehling et al (Orgs.). *História do Direito: entre rupturas, crises e descontinuidades*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018.

Em que outro momento isso aconteceu? Essa é a tese da professora Claudia Carvalho¹⁵. A crise de 1955 também é uma crise constitucional, em que dois presidentes da República foram removidos pelo Congresso, um estado de sítio foi decretado, e se chegou a uma situação de completa indeterminação sobre o funcionamento do sistema político. E nós podemos encontrar ainda mais exemplos na história, momentos em que a Constituição deixa de ser o parâmetro e os atores tomam decisões como se ela não existisse.

Celly Cook Inatomi: Esse artigo que você escreve com Claudia Carvalho, inclusive, é muito bom em diversos aspectos, não só para mostrar que a crise constitucional se dá quando há essa abertura para atores que não estão permitidos a legitimamente intervir nesses processos, como também para mostrar que a crise assume um caráter constitucional quando a Constituição não é mais capaz de prever um mecanismo para a solução do conflito político. Então, parece-me que essa crise constitucional ou essa crise desconstituente é ainda pior do que aquilo que conhecemos por "jogo duro constitucional", em que se leva ao extremo o que se pode fazer dentro dos parâmetros constitucionais no conflito político. É isso mesmo?

Cristiano Paixão: Isso, e mais um elemento: nunca é uma causa só. Então, por exemplo, o que nós temos nesse processo do impeachment é a atuação irregular do Legislativo, mas também uma crise do Judiciário e do Ministério Público, em função da Operação Lava-Jato. O que nós estamos vendo hoje é que se instalou uma célula com um projeto de poder, gerando um grande desvio de funções. Eu falo como membro do Ministério Público, mas não tenho nenhuma atribuição criminal, pois minha área é a trabalhista, então, posso falar sobre isso apenas como professor, porque não se tinha nenhum tipo de relação com essas práticas que aconteceram no âmbito criminal. Elas ocorreram de uma maneira que não foram a única causa, mas elas foram fator importante. Então, você tem o Parlamento que atua de modo contrário à Constituição, e você tem células do Judiciário e do Ministério Público que atuam de forma contrária à Constituição.

E há também uma presença enorme de uma mídia que referenda essas práticas. De novo, os exemplos de situações concretas que ilustram um quadro mais geral: eu me recordo que, durante todo esse processo, foi transmitida ao vivo uma sessão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, pela TV a cabo de uma grande emissora de televisão. Desde quando alguém se interessa pelo que decide o Conselho Superior do MPF? Ou outro ramo do Ministério Público? São órgãos importantes, eu sou do Conselho Superior do meu Ministério Público, o Ministério Público do Trabalho, mas são assuntos que muitas vezes demandam uma situação interna do próprio Ministério Público. Mas, na operação Lava-Jato houve uma extrapolação tão grande da atuação daqueles integrantes que até uma questão de atribuição de competência criminal - porque havia uma discussão sobre quem seria responsável por um processo ou por outro -, passa a ter uma cobertura da mídia. Vimos o Supremo Tribunal Federal tomando decisões completamente contrárias à sua própria jurisprudência, suspendendo, por exemplo, a posse de ministro de Estado nomeado.

15 Carvalho, Claudia Paiva. *Presidencialismo e democracia no Brasil (1946-1956): sistema de governo, legalidade e crise política*. Tese (Doutorado em Direito). Brasília: UNB, 2019.

Então, um dos fatores da crise é este, o de sempre haver mais de uma coisa acontecendo e, muitas vezes, há uma situação em que a Constituição deixa de ser um parâmetro. A discussão hoje é como voltar a esse leito constitucional. São dois os grandes desafios de 2022: voltar a ter um futuro e voltar a usar a Constituição como parâmetro.

Celly Cook Inatomi: Falando agora sobre metodologia de pesquisa, em um belo texto de 2020¹⁶, que você escreveu para um livro organizado por você, Massimo Meccarelli e Claudia Roesler, sobre inovação e transição no direito, você fala sobre os usos do silêncio ou do silenciamento nas transições políticas e jurídicas, defendendo uma abordagem metodológica específica para se fazer História Constitucional. Essa abordagem metodológica recuperaria a ideia do poder arquivístico e do poder de leitura do passado, falando da necessidade de entender que a tarefa de arquivar é um diálogo com o futuro e que os silêncios desse arquivo são vozes ativas. Você poderia nos falar sobre essa metodologia? Que tipos de fontes, métodos e técnicas de pesquisa você tem mobilizado para buscar esses silêncios ativos na história, de modo a entender os processos de transição política e constitucional? Enfim, como se faz esse tipo de estudo?

Cristiano Paixão: Essa é uma pesquisa minha em andamento. Esse texto e mais um outro que eu publiquei em coletânea são textos que refletem um pouco sobre esse movimento¹⁷. De onde surgiu o impulso para trabalhar com esse tema? Eu estava lendo o relatório da Comissão Nacional da Verdade¹⁸, porque nós tínhamos uma Comissão da Verdade na UnB e eu participei e acompanhei de perto todo o trabalho. Chamou-me muita a atenção o fato que a Comissão decidiu fazer um relatório geral, muito bem preparado, com uma excelente assessoria e consultoria envolvidas, estabelecendo uma série de relatórios setoriais por populações atingidas pelo regime. Então, as partes do relatório são intituladas e separadas como violações contra brasileiros no exterior, contra indígenas, contra pessoas com orientação sexual diversa, e contra mais alguns setores específicos da sociedade que realmente foram alvo do regime. Mas me chamou a atenção que não havia um relatório específico para violações contra os negros. Nós temos uma população predominantemente negra no Brasil, a porcentagem de pretos e pardos é maior que cinquenta por cento da população, e é bem possível que tivesse havido um corte racial nas políticas repressivas do regime. E eu encontrei apenas um parágrafo sobre isso no relatório inteiro da Comissão Nacional da Verdade. Esse é um silêncio que fala. É claro que a Comissão Nacional da Verdade fez o que ela podia dentro de suas limitações e tensões. Não cabe uma crítica à Comissão em si, mas ao mesmo tempo é importante perguntar o porquê desse silêncio.

16 Paixão, Cristiano. Uses of silence in political and legal transitions: a methodological approach to constitutional history. In: Paixão, Cristiano; Meccarelli, Massimo; Roesler, Claudia (Eds). *Innovation and Transition in Law: Experiences and Theoretical Settings*. Madrid: Dykinson, 2020, pp. 97-119.

17 Paixão, Cristiano. "Where the silences are mute": political transition, state violence, and the racial question in contemporary Brazil. In: Paixão, Cristiano; Meccarelli, Massimo (Eds). *Comparing Transitions to Democracy. Law and Justice in South America and Europe*. Cham: Springer, 2021, pp. 11-30.

18 Ver: Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Brasília: CNV, 2014; Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume II. Brasília: CNV, 2014; e Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume III. Brasília: CNV, 2014.

Se nós analisarmos, por exemplo, o relatório da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro¹⁹, que fez um excelente trabalho, nós vimos que o regime militar vigiou o movimento negro. Havia um temor. Tanto que os agentes do regime iam aos bailes de música negra no Rio de Janeiro, nos anos 1970, para observarem lideranças. Eles tinham receio que houvesse um movimento como o dos *Black Panthers* dos Estados Unidos, que ele viesse para o Brasil. Então, houve uma repressão específica. Lembrando que o Movimento Negro Unificado surge em São Paulo, em 1979. Bem exatamente nesse processo de fortalecimento da resistência na sociedade civil. E como é que a Comissão Nacional da Verdade não fala nada sobre isso?

Daí veio a ideia de que alguns silêncios falam e é nosso dever ouvir esses silêncios. Parece até um pouco contraditório, porque silêncio não é ausência de fala, muitas vezes, ele é a repressão da fala. Então, eu posso ter um resto ou um gesto de fala que foi controlado, reprimido, mas que foi enunciado, tem uma cena da fala. E eu acho que isso pode ser interessante.

Nesse texto a que você faz referência, publicado nesse livro organizado por mim, pelo professor Massimo Meccarelli e professora Claudia Roesler, eu procuro compreender o chamado “haitianismo”. O haitianismo era um grande medo que a classe política e a elite econômica no período imperial tinham da revolta dos escravos. Inclusive se cria esse nome, e eu percebi que existia toda uma tentativa de não falar o nome Haiti, era um nome proibido. Então, o silenciamento também é um controle da fala, do léxico. Essa é uma pesquisa em andamento, excelentes historiadores estão rastreando isso, principalmente, Marco Morel, que fez um grande livro sobre esse temor do haitianismo²⁰. E o que isso diz respeito para nós na história constitucional?

Um grande professor húngaro chamado András Sajó, que é um desses constitucionalistas que surgiu no leste europeu, diz que, muitas vezes, o constitucionalismo é o constitucionalismo do medo. Muitas vezes, decisões constitucionais são feitas com base no medo de algo que não pode acontecer. Muitas vezes, pode haver uma visão romântica de que tomar decisões constituintes é estabelecer direitos, estabelecer liberdades, cuidar de aspectos da vida social, mas, muitas vezes, é também tentar evitar algo. E uma intuição que eu tenho é que em 1823 e 1824 houve um constitucionalismo do medo, uma tentativa que foi bem-sucedida, porque de fato as influências do Haiti foram impedidas de chegar ao Brasil. E eu identifiquei um personagem, chamado João Severiano Maciel da Costa, futuro Marquês de Queluz, que era um homem do regime. Quando a família real veio para o Brasil, o Brasil ocupou a Guiana Francesa e indicou um governador geral, exatamente Maciel da Costa. E ele interrogou um padre que vinha do Haiti, indo para o Brasil, para levar ideias da Revolução Haitiana. Maciel da Costa foi um constituinte muito influente na Assembleia de 1823, que acabou sendo dissolvida, e também na produção do texto de 1824. E o que é mais interessante? Não tem uma palavra na Constituição de 1824 sobre a escravidão. Ao mesmo tempo, todo o sistema econômico dependia disso. Então, esse é um silêncio que fala. De algum modo, portanto, a escravidão está lá, por uma negação. Eu acho que é interessante identificar a produção desse silêncio.

19 Rio de Janeiro (Estado). Comissão da Verdade do Rio de Janeiro. Relatório. Rio de Janeiro: CEV, 2015.

20 Morel, Marco. *A Revolução do Haiti e o Brasil Escravista: O que não deve ser dito*. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2017.

Celly Cook Inatomi: Nesse sentido, o papel da literatura é importante, porque os seus trabalhos sobre literatura e direito, quando você dá dicas do que ler sobre determinados temas, também é para se buscar isso, quais eram as interpretações que circulavam pela sociedade e que, não necessariamente, estavam nas instituições ou Constituições.

Cristiano Paixão: Uma vez, um repórter de jornal me perguntou: “o que você indicaria para estudantes de Direito da área literária? ”, eu falei: “olha, a melhor maneira de você conhecer a escravidão no Brasil é ler dois contos do Machado de Assis, "O "Caso da vara" e "Pai contra mãe", que relatam a escravidão de uma forma que nenhum tratado vai relatar”. Trazem uma cena, uma concretude às relações humanas - e à própria crueldade que estava ali -, que são incríveis. Inclusive, nós temos uma pensadora no nosso grupo, a Ana Carolina Couto, uma pesquisadora muito ativa, que acabou de defender sua tese de doutorado²¹ e está fazendo um pós-doutorado em Harvard, sobre a obra de Machado de Assis em relação ao endividamento na política econômica brasileira, vendo como isso era refletido nos textos de Machado de Assis. Então, eu acho que é um ótimo exemplo, uma pesquisa muito promissora que mostra essa capacidade. Claro que a literatura é autônoma, tem uma série de outras repercussões que nunca vão ser totalmente apreendidas pelo mundo acadêmico, mas ela tem também esse elemento, que nos dá um índice que pode oferecer pistas muito promissoras.

Celly Cook Inatomi: Dando continuidade, vamos falar sobre os obstáculos e limitações que a pesquisa enfrentou, falando de forma mais pragmática sobre o projeto de pesquisa atual. Você destacaria algum obstáculo ou limitação que a pesquisa esteja enfrentando ou já tenha enfrentado, seja em termos teóricos, metodológicos, ou outros tipos de dificuldades?

Cristiano Paixão: Dificuldades surgem o tempo inteiro. Eu sou um aficionado por música, e eu me lembro de ter visto um vídeo com um grande regente, Bernard Haitink, falecido recentemente. Nesse vídeo, ele está conduzindo uma *masterclass* com estudantes de regência, e é muito interessante ver como ele faz algumas observações que vão realmente transformando a música. E ao comentar sobre uma passagem específica da terceira sinfonia de Brahms, ele fala: “Eu tenho que reger essa obra com muito cuidado, armadilhas estão em todo lugar”. Quando fazemos pesquisa é a mesma coisa, armadilhas se colocam a todo momento. Uma primeira que eu coloco é: nós temos que ter a capacidade de ver que algumas intuições de pesquisa podem estar erradas.

Eu tive a grande felicidade de fazer um pós-doutorado com o professor Carlo Ginzburg, um grande historiador italiano. Foi uma dessas oportunidades únicas que surgem e que nós realmente extraímos muitas coisas disso. E ele deu várias aulas sobre essa questão de como fazer uma pesquisa histórica. Ele falava: “Olha, às vezes, uma intuição errada pode ser útil, pode me levar para um lugar que eu não imaginava e pode me mostrar algo. Mas eu preciso sempre saber que esse erro me acompanha”, ou seja, eu não posso

21 Barbosa, Ana Carolina C.P. P. Constitucionalismo, elitismo e capital: o equilíbrio difícil entre justiça social e neoliberalismo nas disputas constituintes da década de 1980. Tese (Doutorado em Direito). Brasília: UNB, 2021.

entrar muito forte na operação de pesquisa com as minhas hipóteses, porque eu posso começar a “me ler nas fontes”. Esse é um grande problema do historiador, quando ele se lê nas fontes, quando na verdade a fonte é uma validação para ele, não é um documento ou um equivalente a documento, não é um signo que traga um conhecimento histórico. Ele dizia que é óbvio que o historiador não vai para sua pesquisa como um ser neutro, um ser desprovido de opinião. Você entra com as suas visões de mundo, com as suas hipóteses. Mas ele usava uma metáfora muito interessante, dizendo: “É muito saudável esterilizar os instrumentos”. É uma metáfora médica, cirúrgica. É muito importante entrar na pesquisa com a consciência dessa necessidade de distância, ou seja, com a consciência de que estamos diante de uma operação e que temos alguns procedimentos a seguir.

Então, essa é uma primeira questão que se coloca quando fazemos história de temas que nos dizem muito respeito, relacionados à liberdade, à democracia, à igualdade. Alguns alunos têm um componente de indignação, de paixão inserida na pesquisa, que não é ruim, mas ele precisa ser matizado com outras questões, precisa ser amadurecido com outras atitudes. Essa é uma primeira questão, porque as questões constitucionais estão cheias de armadilhas desse tipo.

Ao mesmo tempo, tem que se evitar uma outra armadilha, que é a armadilha da extrema objetividade. A armadilha da história do direito tradicional, que descreve instituições, processos, normas, e não percebe que essas normas estão inseridas em um contexto. Então, essa é uma armadilha que acontece muito, porque, às vezes, é fácil fazer uma pesquisa com o seu material, uma análise correta de normas, de comportamentos institucionais, de produção normativa de comportamento de atores, mas, qual o significado disso no contexto mais histórico? Então, a história do direito tem um elemento a mais, tem que ser competente na História e no Direito. Vamos pegar de novo o exemplo da tese da professora Claudia Carvalho, em que ela analisa a crise constitucional de 1955. A pesquisa ficaria muito prejudicada, seria praticamente inútil, se ela ficasse apenas analisando os documentos congressuais e a discussão judicial - houve processos no STF relacionados à questão de quem ocuparia a presidência da República. Em sua tese, encontramos análise de jornais da época, de texto de historiadores, ou seja, ela fez um pouco de história cultural, história social e história política. E tem que fazer história do direito, e essa é outra coisa que eu digo para os meus alunos: nós estamos em uma Faculdade de Direito, em um programa de pós-graduação em Direito, claro que esse direito é social, interdisciplinar por natureza, mas ele ainda é direito. Então, nós temos esse dever que é de iluminar aspectos ligados ao que acontece no mundo do direito. Então, isso, a meu ver, é uma armadilha preparada especialmente para o historiador do direito. E ele, ao mesmo tempo, não pode se afastar demais do direito, porque, em algum momento, pode-se dizer assim: “você vai fazer essa sua tese no Departamento de História”. Porque, em algum momento, você tem que falar algo sobre o direito. Ao mesmo tempo, você não pode se apaixonar demais pelo direito. Então, essa é uma outra armadilha que eu colocaria como importante.

Outra armadilha é limitar as fontes. As fontes são sempre plurais, é mais rica a pesquisa à medida em que ela consegue fazer as fontes se diversificarem. Eu gosto muito de trabalhar com elementos de esfera pública, por exemplo. Durante boa parte do período histórico do Brasil, principalmente republicano, você tem uma esfera pública interessante, jornais, revistas. Isso precisa servir ao processo de pesquisa.

Um desafio, já falando sobre uma coisa no futuro, como incluir mais história cultural na história do direito. Como incluir mais questões ligadas à produção de discurso cultural? Canções, textos literários, artes gráficas. Podemos fazer uma análise de todo o processo de abertura democrática por meio dos cartazes que circulavam dos comitês das leis pela anistia, por exemplo. Eu acho que esse é um desafio que precisa ser enfrentado, mais cedo ou mais tarde.

Celly Cook Inatomi: Você acabou entrando em uma questão que íamos tratar mais tarde, sobre a concepção de história constitucional e por que fazê-la. Porque o seu trabalho nos mostra uma outra forma de se fazer história constitucional que não seja a que é dada nos cursos de Direito, diferenciando, sobretudo, as fontes.

Cristiano Paixão: Existe um fenômeno que procuro sempre ressaltar e que é muito interessante: o Brasil é um microcosmo, um laboratório de história constitucional, porque, para cada mudança de regime político que acontece no Brasil, nós temos uma nova Constituição. Então, nós temos um processo de independência, em que uma Constituinte que é dissolvida com a Constituição outorgada, no que já temos um caso constitucional só nessa primeira Constituição. Temos com a proclamação da República, uma nova Constituição. Uma Constituição provisória, que a antecedeu. Temos com o fim da chamada Primeira República uma Constituição material, que é um decreto de 1930. Temos a Constituição em 1934, antecedida por uma guerra civil. E temos, depois, uma nova Constituição outorgada em 1937. Temos com o fim do Estado Novo uma redemocratização com a Constituição de 1946. Segue-se um golpe militar com Atos Institucionais que convivem com Emendas Constitucionais. O regime quer institucionalizar o seu arbítrio e faz uma Constituição pelo Congresso controlado, e, mesmo assim, três ministros militares baixam uma Emenda Constitucional que é, na verdade, uma nova Constituição, a de 1969. Depois, com a redemocratização temos uma nova constituinte, algo que não aconteceu na maior parte dos países da América do Sul. Toda essa mudança é uma característica brasileira muito interessante, que nos dá uma riqueza de fontes. Se analisarmos, por exemplo, a resistência na Argentina e no Uruguai, não era uma resistência que demandava uma assembleia constituinte. Pedia liberdade, democracia, mas não pedia constituinte. Por que aqui se pedia uma constituinte desde os anos 1960? Por que aqui se associou a saída do regime com uma Assembleia Nacional Constituinte? Eu acho que essa é uma pergunta que se coloca para nós, brasileiros.

Celly Cook Inatomi: E é uma pergunta que você responde com seus trabalhos quando você articula tempo, direito e política, para analisar as mudanças políticas em conjunto com as mudanças constitucionais. Então, se encaixa de modo muito convincente e bastante produtivo.

Além dos artigos acadêmicos que você publicou, sozinho ou com outros colegas, demonstrando a relação de mudanças políticas e mudanças constitucionais e dos diversos textos de intervenção sobre a crise que iniciamos hoje, quais outros resultados substantivos você gostaria de destacar dessa pesquisa?

Cristiano Paixão: Um primeiro resultado é o próprio processo, que eu chamo de elemento coletivo da pesquisa. Você se referiu ao fato de que eu tenho alguns artigos em coautoria, e isso é só uma expressão de uma ideia que eu tenho de que a pesquisa se faz coletivamente. Nós temos uma dinâmica e um grupo de pesquisa muito atuante, com professores e pesquisadores de muitos lugares diferentes, com a prática de reuniões, de discussão de textos, que eu considero crucial, e que é algo que incentiva muito a pesquisar. Não é só a relação orientador-orientando e a professor-aluno que são relações importantes, mas é também a dinâmica da pesquisa coletivamente considerada. Esse é, a meu ver, um dado crucial da minha vida, da minha trajetória acadêmica e que eu gosto muito. Porque, eu sempre tenho essa ideia, que vem da análise de alguns grupos musicais, de alguns esportes, de que o coletivo não é somente a soma dos indivíduos, mas que melhora esses mesmos indivíduos. Muitas vezes, o todo é maior do que a soma das partes, porque se estabelece, funda uma dinâmica que desestabiliza um pouco as nossas convicções, os nossos pontos de vista, e nos abre para outras perspectivas. Então, eu gostaria de frisar isso, esse elemento, que é da própria pesquisa em si, da própria capacidade de fazer pesquisa de modo coletivo. Esse é um grande desafio. Nem sempre é fácil fazer, pois às vezes pensamos que é melhor estabelecer o seu projeto de escrita, o seu projeto de investigação, traçar uma meta individualmente. Isso é importante, mas, ao mesmo tempo, eu teria muita dificuldade em fazer isso sem esse âmbito do coletivo. E é muito interessante vermos, depois de um tempo, e eu sou professor há alguns anos já, a evolução dos alunos. Você vê uma pessoa que foi seu aluno depois dando aula em outros lugares, projetando-se em outras instituições, e isso dá uma dimensão de enorme satisfação para o pesquisador. Uma satisfação que é maior do que a individual.

Celly Cook Inatomi: Esse grupo que você montou tem enfrentado dificuldades de financiamento da pesquisa? Porque o quadro está bastante crítico...

Cristiano Paixão: Enormes. Inclusive, já aconteceu de nós precisarmos, num evento, contribuímos com nossos próprios recursos. Era um evento internacional e que recebeu professores de outros países e, em determinado momento, o que havia sido acordado em termos de financiamento acabou não acontecendo e nós tivemos que realmente nos cotizar. Nós estabelecemos algumas contribuições de alguns, fizemos um esforço coletivo, todo mundo contribuiu admiravelmente. Chegamos ao extremo de precisar nos mobilizar. Então, estamos enfrentando muitos problemas com isso.

Inclusive, há um problema, a meu ver, ainda maior, que é o problema da perspectiva de futuro dos docentes. Eu me recordo, inclusive, o professor Andrei estava comigo em um congresso do IBHD realizado em São Paulo, em 2018. Foi um ótimo congresso, aliás, realizado na USP, e um dia fomos tomar um café numa confeitaria do centro da cidade e me lembro de algumas professoras jovens que falaram assim: “olha, eu investi minha vida na carreira acadêmica e está muito difícil encontrar lugar para dar aula”. Há poucos concursos, as faculdades particulares estão diminuindo seus quadros. Então, esse é um dos outros elementos do projeto de futuro, é necessário indicar um compromisso para que continuemos a formar docentes. Esse grupo de pesquisa já formou muitos docentes, um exemplo está conosco hoje, a professora Claudia Carvalho, que fez mestrado e doutorado na UnB, e hoje é professora na UFRJ.

Atualmente, nós temos muitos professores em nosso grupo que entraram como estudantes. Para isso, é necessário que haja amparo institucional e financeiro para esses professores. E isso está sendo muito difícil. Aqui em Brasília, particularmente, que tem um custo de vida alto, vemos muitos alunos fazendo outras coisas além de dar aula, porque eles precisam encontrar formas de sobrevivência. Então, esse é um grande desafio, e não se faz pesquisa sem financiamento, não se faz construção de conhecimento sem investimento, sem compromisso governamental com a educação. São outros dilemas que nós vamos encarar agora em 2022.

Andrei Koerner: Eu me lembro perfeitamente. Eu acho que isso se reflete na diminuição - pelo menos na Unicamp e no San Tiago Dantas -, do número de candidatos ao mestrado e ao doutorado. Começa pela diminuição no número de bolsas e pela falta de perspectiva. Mas eu acho que, no nosso campo, é exemplo do que você falava no início, da crise constitucional e, ao mesmo tempo, de uma política neoliberal agressiva de desconstituição pelo esvaziamento da possibilidade de efetivação da Constituição. Então, as políticas que seriam necessárias, sejam os órgãos, os recursos, e as pessoas para fazer a Constituição ser efetiva, acabam sendo esvaziadas, desmanteladas ou, então, nesse governo, acabam sendo ocupadas por pessoas cujo propósito é exatamente contrário às finalidades daqueles órgãos ou daquelas políticas. Então, acho que o que está acontecendo no nosso campo é um exemplo do que está acontecendo em outras áreas, com efeitos muito mais dramáticos.

Cristiano Paixão: Exatamente, professor. Eu quero completar isso. Isso tem a ver com a primeira pergunta que a Celly fez sobre como se operam essas práticas desconstituintes. Eu me recordo de situações, por exemplo, de não ter verba para o combate do trabalho escravo para fiscalização ambiental, para fiscalização relacionada ao funcionamento das Universidades, uma verdadeira desativação de políticas públicas. E isso não precisa de uma norma, isso é simplesmente voltar a Constituição contra ela mesma, e isso está acontecendo explicitamente. E nos questionamos: cadê a nossa esfera pública mais crítica para rebater esse estado de coisas? Percebemos, em alguns sentidos, uma certa apatia, e precisamos entender de onde vem isso.

Eu me recordo de um texto que eu li do professor Miguel Lago²², professor de Ciência Política, acho que do Rio de Janeiro, em que ele se pergunta de onde vêm os apoiadores do atual governo. A tese dele é a seguinte: esse governo dá uma indicação para uma pessoa que quer exercer poder sobre outra pessoa dizendo-lhe que todos os filtros repressivos de controle vão ser desativados. Então, quando vemos um discurso do tipo “Vamos tirar o Estado do pescoço do empresário” ou “Vamos tirar a fiscalização do meio ambiente”, é uma espécie de uma liberação do exercício do poder puro. É aquela pessoa que pode submeter o trabalhador à situação análoga a de escravo; é o marido que pode promover violência doméstica contra a sua esposa; é o pecuarista, o agricultor, o explorador de atividade minerária que pode explorar o meio ambiente sem nenhum tipo de filtro institucional. E isso acabou sendo, de alguma maneira, sedutor para setores da sociedade.

22 Lago, Miguel. Uma esfinge na presidência. *Revista Piauí*, Edição 163, abril 2020.

É preciso tentar entender onde está o apoio a esse tipo de prática. Porque percebemos que houve muitas tentativas, por exemplo, no mundo da cultura, no mundo do combate ao racismo, de afastar esses dirigentes. Funarte, IPHAN, Arquivo Nacional, Fundação Palmares, IBAMA são ocupados por pessoas que querem destruir aqueles bens pelos quais deveriam tutelar e, muitas vezes, procura-se afastar essas pessoas por meio do Judiciário. Quase sempre um juiz federal aceita e, depois, o Tribunal Regional Federal ou o STF determina que a pessoa volte ao cargo. Existe um problema de usar o Judiciário para isso. Como não conseguimos uma mobilização para que essas situações se transformem em algo a não ser tolerável? E, aí, nós temos que entender os silêncios que permitem essas práticas.

Andrei Koerner: Justamente. Para mim, o que sintetiza aquelas manifestações pelo impeachment de Dilma é a fala “Eu quero meu país de volta”, uma fala de classe média. “Eu quero meu país de volta” significa aquele país no qual a figura de classe média poderia exercer o poder de maneira não controlada na esfera particular, na esfera social. E esse é o grande silêncio do qual se fala sobre neoliberalismo. A liberação das amarras para que a liberdade das pessoas possa se colocar, ou seja, significa a liberação de uma espécie de “lei da selva”, principalmente nas condições que temos aqui, na nossa trajetória histórica.

Cristiano Paixão: Sim, isso é um dado que, às vezes, não é muito levado em consideração quando se faz análise de 2013. É que em 2013 foi promulgada a Emenda Constitucional que finalmente estendeu os direitos sociais aos trabalhadores domésticos, e isso é algo que contrariou muitos setores, da classe média, uma classe média alta, o que compreende justamente essa relação de sujeição e de poder. Respondendo à pergunta da Celly, é um grande desafio captar isso na pesquisa. É raro você chegar a um grau patológico dessas falas “temos que tirar o Estado daqui”, normalmente não é algo explicitado.

Nós temos o exemplo do Chile. E aqui, para não ficarmos também de um lado tão negativo, tem um dado interessante do caso brasileiro. Eu pensei isso escrevendo um artigo com a professora Claudia Carvalho que vai sair em uma revista em breve²³. E aqui, por mais que o regime militar tenha controlado, praticamente todo o processo político ao longo da sua história, ele não impediu uma construção democrática. Nesse sentido, o exemplo chileno é muito mais perverso, porque o Chile promoveu um experimento ultra neoliberal, associado com autoritarismo político, e institucionalizou isso em uma Constituição feita para durar, que já vai completar quarenta e dois anos, a Constituição é de 1980.

23 Paixão, Cristiano; Carvalho, Claudia. Mudança constitucional, luta política e o caminho para a democracia: uma análise do “emendão” de 1982. *História do Direito: RHD*. Curitiba, v. 2, n. 3, jul-dez de 2021, pp. 300-319.

Então, esse é um dado da experiência brasileira que é interessante. A tese do Leonardo Barbosa²⁴ mostra como o regime vai se adaptando, mudando as regras eleitorais, as regras do processo legislativo para continuar no poder, mas isso foi sendo feito de uma forma casuística, que não impediu que esse movimento acabasse crescendo. O Chile está fazendo agora o que nós fizemos na década de 1980, que é conseguir sair dessa “camisa de força” que o regime colocou e que, no caso brasileiro, acabou não acontecendo.

Muitas vezes existe um complexo de inferioridade do Brasil quando se fala de Justiça de Transição, o que é natural, porque as pessoas dizem assim: olha, os generais da Argentina morreram na prisão. No Chile, alguns estão sendo processados por terem cometido violação a direitos humanos. Por que só no Brasil que não? De fato, é um grande problema nosso. Mas, vamos tentar ver esse outro aspecto, que é um aspecto interessante, que é o fato de o regime, por mais que tenha durado tanto, não ter conseguido se institucionalizar. Não estou dizendo que não existem restos da ditadura, existem vários. Tem um belo livro organizado pelo Vladimir Safatle e pelo Edson Teles, *O que resta da ditadura*²⁵, e que tem um ótimo artigo do nosso amigo Gilberto Bercovici²⁶, que mostra essas persistências, essas continuidades. É evidente que nós temos, mas o quadro institucional completo não foi preenchido pela ditadura. Encontramos formas de construir algo, e tanto foi construído que estamos agora lutando para preservar, e algumas pessoas estão lutando para destruir.

Celly Cook Inatomi: Para fechar esse primeiro bloco de perguntas. Você considerou a pandemia como objeto analítico em meio a sua tese da desconstitucionalização, falando sobre os oportunismos desconstituintes durante a pandemia. Queríamos que você nos falasse sobre como a pandemia impactou o próprio fazer da pesquisa e de que forma ela impactou.

Cristiano Paixão: De fato, eu acho que a pandemia é um evento existencial, é uma das coisas que vai marcar nossas vidas. Quando nós chegarmos a uma situação de fazermos um balanço de vida, nós vamos nos lembrar desse período, é uma singularidade muito grande. Inclusive, até falei para os meus alunos de graduação ontem que é algo que me aproxima das novas gerações, porque é algo inédito para todos nós. Então, isso, de alguma forma, tem um componente democratizante, acredito que todos sentem. Todos sentem uma transformação radical. Nós estamos fazendo isso aqui por um sistema de vídeo, tem um isolamento que já vai completar dois anos. Então, efetivamente, é uma experiência única, que algumas gerações não enfrentaram e nós estamos enfrentando.

Eu acho que tem um impacto, sim, porque tem aquele elemento: o excepcional nos desperta para o normal. Aquilo que envolve exceções nos faz pensar sobre o que não é exceção. Por que eu chamo de oportunismo desconstituinte? Porque aconteceu aqui, no caso da pandemia

24 Barbosa, Leonardo Augusto de Andrade. *Mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós -1964*. Tese (Doutorado em Direito). Brasília: UNB, 2009.

25 Teles, Edson; Safatle, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

26 Bercovici, Gilberto. “O direito constitucional passa, o direito administrativo permanece”: a permanência da estrutura administrativa de 1967. In: Teles, Edson; Safatle, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, pp. 77-90.

no Brasil, o caso das primeiras medidas provisórias, uma coisa parecida com que aconteceu com o 11 de setembro, nos Estados Unidos. Nos Estados Unidos, vários promotores da Lei e Ordem queriam estabelecer uma série de reformas legislativas e nunca conseguiram, para tirar alguns direitos dos acusados e réus. Aproveitaram o 11 de setembro e colocaram no *Patriot Act*, que é a lei antiterror americana, uma série de dispositivos que vão servir para outras coisas. Aqui, é uma situação similar, em que se colocou em uma medida provisória a retirada do sindicato da negociação coletiva, que era algo estabelecido explicitamente na Constituição. Um tribunal federal referendou isso. Então, a pandemia fala da pandemia, mas fala mais. Fala sobre um pouco das circunstâncias da fragilidade de determinado quadro institucional.

Mas, ao mesmo tempo eu vejo pelo outro lado, no sentido de que nunca ficou tão importante ver a relevância do SUS. E o fato dele ser descentralizado impede que ele seja sequestrado. O fato dele ser pulverizado mostra uma certa sabedoria na arquitetura constitucional. Porque, inegavelmente, ele funcionou, foi um sistema universal. E isso veio da sociedade civil. Nos anos 1980, Conferências Nacionais de Saúde e movimento sanitária foram cruciais para a construção do SUS. A pandemia, então, é interessante porque nos mostra o excepcional, o diferente, o singular, mas nos permite jogar luz sobre o originário, o normal, aquilo que está presente e é desafiado nesse tempo de pandemia.

Celly Cook Inatomi: Abrindo o nosso segundo bloco de questões, nós gostaríamos de conversar um pouco sobre a sua formação e sobre a sua problemática geral de pesquisa que, na nossa visão, manteve-se ao longo do tempo, apesar do impacto causado pela conjuntura política atual. Embora você adentre em temas bastante variados ao longo da sua trajetória, como terrorismo, Estado de exceção, as relações entre direito e literatura, e muito embora essas coisas todas convirjam, de alguma forma. Você entra inclusive na música, em um texto maravilhoso analisando o Réquiem Alemão de Brahms e a Nona Sinfonia de Beethoven. Mas vamos focar nos trabalhos em que você resgata a dimensão temporal para pensar a relação entre política e direito no Brasil, trabalhando a história constitucional e as mudanças políticas, a Justiça de Transição e, também, a Justiça do Trabalho.

No seu mestrado, na Universidade Federal de Santa Catarina, no final dos anos 1990, você se lançou num estudo sobre a importância da dimensão temporal do direito²⁷. O que te impulsionou a estudar essa temática? As tentativas de reforma e de revisões da Constituição de 1988 daquele período tiveram alguma influência sobre sua escolha?

Cristiano Paixão: Pergunta excelente. Vocês fizeram um trabalho de preparação que realmente me surpreende. São perguntas que nos desafiam.

Em primeiro lugar, em relação à minha formação, eu fiz o mestrado em Santa Catarina atraído pela fama da UFSC. Nos anos 1990, ela era um dos poucos lugares onde se podia fazer uma pesquisa sobre o Direito com elementos interdisciplinares, com uma abertura para Filosofia, e era o que eu queria. Então, eu soube disso, e resolvi tentar. Fiz uma seleção e ingressei. E isso é até uma das coisas que me une ao meu estimado amigo Andrei. Nós não nos conhecí-

27 Paixão, Cristiano. A dimensão temporal do direito: um estudo a partir da teoria da sociedade moderna de Niklas Luhmann. Dissertação (Mestrado em Direito). Florianópolis: UFSC, 1997.

amos na época, mas eu já tinha ouvido falar dele, pois li um texto seu que me foi mostrado. E isso foi crucial para a minha formação, porque mestrado é uma época em que se faz amizades para o resto da sua vida, você se depara com o elemento de novidade, de capacidade de abertura. E Santa Catarina, nessa época, era fascinante, todo mundo passava por lá. Eu sempre falo para os meus alunos: não entre com um projeto de dissertação ou tese muito fechado, porque você tem que deixar também a formação alterar os seus pressupostos. Você chega com um projeto muito pronto, você vai escrever direto e publica o livro. Se você entra em um processo de pós-graduação, ele tem que ser formativo e, se ele é formativo, ele tem que te desestabilizar de alguma maneira. Isso aconteceu muito comigo, vários preconceitos que eu tinha, várias pré-compreensões sobre o que era a filosofia e o direito foram caindo. Assistia às bancas, palestras, e conhecia professores de outras universidades. Ou seja, fazia contatos e lia muito. Um período único, de uma liberdade muito grande, e foi muito bom para mim, nesse sentido.

E eu me deparei nessa época com o tema do tempo do direito. Eu sempre gostei muito de ler, sempre tive uma formação literária meio autodidata, e essa questão do tempo é aquilo que Borges diz: “o tempo é a questão existencial principal do homem”. A principal pergunta que se coloca é sobre o tempo, uma pergunta que nunca se responde, e eu sempre gostei desse tema. Não tinha isso em mente quando o meu orientador, Leonel Severo Rocha, que é um excelente professor de Teoria e Filosofia do Direito, encantou-se pela teoria dos sistemas luhmanniana, e lia muito bem a teoria de Luhmann. Eu tinha uma colega e hoje grande amiga que me influenciou muito, Juliana Neuenschwander Magalhães, atualmente professora na UFRJ, na Faculdade Nacional de Direito, e foi diretora da faculdade. Ela era minha colega de mestrado e ela teve um contato com a teoria de sistemas, conheceu o professor Niklas Luhmann na Europa, e trouxe alguns textos de lá. E chegou no Brasil um professor italiano chamado Raffaele De Giorgi. Ele é um discípulo de Luhmann na Itália, estudou com ele na Alemanha e depois voltou para sua cidade, que é Lecce, uma cidade na Puglia, na Itália. O professor Raffaele é um professor brilhante, e era jovem, isso foi nos anos 1990. Ele deu aulas muito impactantes na pós-graduação. Foi a primeira vez que ele veio para o Brasil. Hoje, ele é uma pessoa muito conhecida aqui. Ele se encantou pelo país, aprendeu a falar português, fez muitas amizades, foi professor visitante em vários lugares, mas a primeira vez que ele desembarcou no Brasil foi em Santa Catarina.

Eu me lembro de ter comentado com ele essa questão sobre o tempo, ele se interessou muito e me deu uma série de indicações bibliográficas. E o tema surgiu como uma intuição, e não como um reflexo do contexto constitucional. Foi, realmente, uma intuição, de curiosidade de mestrando, aquela impetuosidade que só os irresponsáveis têm. Sim, porque você só faz isso quando você é irresponsável, quando você não pensa nas consequências. Então, eu resolvi fazer uma dissertação sobre a dimensão temporal do direito. Tive um apoio muito bom do meu orientador, que me deu uma liberdade muito grande, me deu indicações, foi um processo muito tranquilo de orientação. E é interessante que isso acabou sendo muito útil para o meu doutorado, no futuro, porque na banca de defesa do mestrado estava o professor Menelick de Carvalho Netto, um grande filósofo do direito e também teórico da Constituição, que depois foi ser o meu orientador de doutorado. Ele fez uma arguição belíssima na minha banca de mestrado. Na defesa da minha tese de doutorado, o professor Raffaele De Giorgi estava na banca. É quase como um ciclo que foi se fechando, em termos de formação.

Eu acho que esse período em Santa Catarina foi crucial, porque foi quando se abri-

ram as possibilidades de ampliar um pouco o processo formativo. E eu me lembro que nós líamos muito. Hoje em dia, eu dou uma carga de leitura um pouco menor para os meus alunos. Mas, na minha época, se eu fazia três disciplinas, eu tinha que ler três livros por semana. Então, isso dá um elemento de consistência na formação que foi muito importante.

Celly Cook Inatomi: É bastante interessante você dizer que a questão das tentativas de reforma da Constituição de 1988 não tiveram influência sobre a escolha do seu tema de pesquisa do mestrado, porque, posteriormente, é possível ver de forma bem clara a ligação. Queríamos que você falasse sobre como você relaciona a Sociologia Luhmanniana com a bibliografia e com a história constitucional brasileira que você constrói.

Cristiano Paixão: Eu caí na história do direito um pouco por acaso e eu acho que a nossa vida é feita desses acasos. Eu acho que a nossa vida é uma sucessão de atos imprevisíveis e nós somos o resultado dessa imprevisibilidade. Como você mesma disse, meu mestrado foi na área de Teoria e Filosofia do Direito, muito ligada à Sociologia Jurídica. Exatamente a parte em que estudo Luhmann. Tínhamos em Santa Catarina um viés weberiano que foi muito importante para mim. Eu tinha dois professores que estimulavam isso, o Nilson Borges Filho e o Sérgio Cademartori que, inclusive, foi meu coorientador e foi muito importante na apresentação dessa bibliografia weberiana. Eu me lembro também de um livro muito bom de um professor da Universidade de Campinas, Maurício Tragtenberg, *Burocracia e Ideologia*²⁸, e que também me ajudou muito durante a formação do mestrado. Então, tudo caminhava para uma formação na Sociologia do Direito. Apareceu, então, a oportunidade de fazer o doutorado, já tendo conhecido o professor Menelick. Eu já morava em Brasília e pensei em tentar fazer o doutorado pela UFMG, que estava se firmando como lugar muito interessante no estudo de Direito Constitucional. E na UFMG, o professor Menelick não era professor da Filosofia do Direito, mas sim do Departamento de Direito Constitucional, sendo um grande professor de Teoria da Constituição. Meu doutorado surgiu aí, e eu comecei a trabalhar muito com textos de teoria constitucional.

Um dia, em 1999, um colega do MPT me falou que estava ocorrendo um processo seletivo para professor substituto na UnB, e eu resolvi me candidatar. O pior que podia acontecer era eu não ser aprovado, mas eu sabia que eu não seria aprovado se eu não me candidatasse. Eu me lembro que era uma seleção por currículo. Eu encaminhei o que fora requisitado e fui aprovado, para minha surpresa. Uma vez aprovado, eu tinha que dar aula de uma matéria que tinha acabado de passar por uma revisão curricular, História do Direito, que passou a ser obrigatória e não tinha professor. Então, eu cheguei lá com duas turmas de História do Direito.

Foi daí que veio o impulso de estudar história constitucional. Não foi um projeto planejado de conduzir a minha trajetória de pesquisa para esse campo. Seria pretensioso da minha parte. Eu comecei a preparar as aulas de História do Direito, e, ao mesmo tempo, eu não tenho nenhum problema em admitir isso, sempre adorei História. Na minha dissertação de mestrado já aparecia a questão sobre o tempo histórico. Comecei a me encantar com a área e fui gradativamente migrando. A minha tese de doutora-

28 Tragtenberg, Maurício. *Burocracia e Ideologia*. São Paulo: Ática, 1974.

do²⁹ fala sobre o impacto do 11 de setembro no constitucionalismo contemporâneo, que é uma tese de Direito Constitucional, da área dos Direitos Fundamentais, mas metade dela é de História do Direito, que virou até um livro sobre *História constitucional inglesa e norte-americana*³⁰, em coautoria com Renato Bigliuzzi, o que já refletia essa minha virada.

Eu também conheci um amigo que eu e o professor Andrei temos em comum, que é o professor Airton Seelaender. O professor Airton hoje é meu colega na UnB, e é coordenador do grupo de pesquisa junto comigo. Quando eu ainda não o conhecia, eu recebi um e-mail dele perguntando se ele podia me enviar um artigo. Na época, ele era professor na Universidade Federal de Santa Catarina. Eu respondi afirmativamente, e ele me enviou realmente o texto pelo correio, e não anexado em uma mensagem por e-mail. Tratava-se de uma revista, chamada *Sequência* e tinha um primoroso artigo dele sobre o conceito de lei fundamental no Antigo Regime³¹. E eu achei muito interessante. Com isso, eu fui me aproximando ainda mais do campo da História do Direito, e depois participei de um encontro do Congresso Brasileiro de História do Direito, em que eu conheci o professor Andrei, o professor Ricardo Marcelo Fonseca, professor Gilberto Bercovici, professor Samuel Barbosa, professor Arno Wehling, enfim, todo o pessoal que estava voltado para a construção do campo da História do Direito. Neste momento, eu fui admitido naquele mundo com uma enorme felicidade, porque é uma comunidade em que as pessoas acabam ficando próximas, porque há um interesse comum, todos mais ou menos da mesma geração, e com um impulso de institucionalizar a área. Então, não foi um projeto deliberado, eu te garanto isso.

Mas respondendo ao final da pergunta, a minha preocupação com o Luhmann é de não usá-lo como uma camisa de força. Isso vale para qualquer autor. Eu acho que o marco teórico nunca deve ser algo que conforma o objeto de pesquisa de uma forma que você não consiga ver que não seja por aquele autor. Os conceitos de diferenciação e, especialmente, a teoria da sociedade moderna de Luhmann me interessam muito, a leitura que ele faz sobre modernidade, seu texto sobre história da Constituição é um texto primoroso, *A Constituição como Aquisição Evolutiva*³². Eu descobri depois que esse texto resultou da conferência que ele deu na Associação Alemã de História do Direito. Então, ele continua me interessando, mas junto com outros autores. A História tem essa vantagem que, a meu ver, pelo menos na minha forma de atuar, ela não depende tanto de um autor de base, porque o protagonismo é das suas fontes, dos processos históricos que têm sua dimensão. Mas, evidentemente, esse quadro formativo continua comigo, eu continuo pensando a ideia de Constituição numa perspectiva que deve muito à concepção luhmanniana, sem dúvida. Então, é assim que eu veria a sua presença em mim hoje.

29 Paixão, Cristiano. A reação norte-americana aos atentados de 11 de setembro de 2001 e seu impacto no constitucionalismo contemporâneo: um estudo a partir da teoria da diferenciação do direito. Tese (Doutorado em Direito). Belo Horizonte: UFMG, 2004.

30 Paixão, Cristiano; Bigliuzzi, Renato. *História constitucional inglesa e norte-americana: do surgimento à estabilização da forma constitucional*. Brasília: Editora da UnB, 2008.

31 Seelaender, Airton Cerqueira Leite. Notas sobre a constituição do direito público na idade moderna: a doutrina das leis fundamentais. *Revista Sequência*. Florianópolis, n. 53, dez 2006, pp. 197-232.

32 Luhmann, Niklas. *A Constituição como Aquisição Evolutiva*. Tradução de Menelick de Carvalho Netto. In: Zagrebelsky, Gustavo et al. *Il Futuro Della Costituzione*. Torino: Einaudi, 1996.

Celly Cook Inatomi: Quando lemos os seus trabalhos posteriores ao mestrado, vemos o seu questionamento sobre até que ponto as limitações ao poder de reforma das diversas Constituições, como forma de vincular o futuro, impedem mudanças no conteúdo normativo constitucional. Essa é uma pergunta importante que você levanta no mestrado, juntamente com essa mobilização da Sociologia do Luhmann, e que te permite, não somente através dele, obviamente, levantar seus questionamentos posteriores sobre história constitucional brasileira.

Cristiano Paixão: Sem dúvidas. O meu segundo pós-doutorado, na França, foi exatamente sobre isso: qual é o futuro do futuro da Constituição? Quer dizer, qual é o tipo de futuridade que a Constituição ainda comporta? E esse é um problema para nós hoje. Se pensarmos no artefato Constituição, produto moderno, é um produto de um regime moderno de historicidade. Como a Constituição se coloca hoje em relação ao tempo? Então, você tem razão no sentido de que aquelas perguntas ainda permanecem comigo.

Celly Cook Inatomi: Falando agora sobre seu doutorado, dessa vez na Universidade Federal de Minas Gerais, você se debruçou sobre os impactos da reação norte-americana ao terrorismo no constitucionalismo contemporâneo. Gostaríamos que você falasse sobre a importância desse estudo para discutirmos a questão das ilegalidades cometidas pelo Estado em tempos de normalidade constitucional.

Cristiano Paixão: Em primeiro lugar, eu acho que é interessante pensar porque eu escolhi esse tema. Quando aconteceram os atentados às torres gêmeas, eu já estava no doutorado. Eu ingressei no doutorado em 1998. Você é mais jovem, mas, o professor Andrei e outras pessoas da nossa geração se lembram. Por um determinado período, eu sempre formulava uma pergunta em sala de aula: o que você estava fazendo no dia 11 de setembro? Antes, todo mundo se lembrava. Agora já não mais, pois agora tenho alunos que nasceram depois de 2001. Foi um evento que produziu um impacto imediato. E isso, talvez, tenha me ajudado no desafio de fazer história contemporânea, porque é difícil ser mais contemporâneo do que isso. Escrevi a tese em 2002 e 2003 sobre um evento que aconteceu em 2001, e que continuava a acontecer. Veio a campanha do Afeganistão, vieram as diversas etapas da guerra contra o terror, a invasão do Iraque, as decisões da Corte Suprema, e uma série de desdobramentos.

Então, a resposta está na sua pergunta. Aquilo a que me referi em relação à pandemia: o extraordinário nos auxilia a ver o ordinário. Ou seja, a abertura americana para o Estado de exceção nos coloca um olhar sobre o constitucionalismo americano e sobre as influências dele, também, em outros lugares. Então, o que eu percebi? Logo após o 11 de setembro, vários países fizeram lei antiterror, inclusive a Tunísia, que já tinha três leis antiterror, e o Reino Unido, que também já tinha lei antiterror. Então, muitos Estados utilizaram essa circunstância para transformar o ordenamento jurídico sem o procedimento legislativo, sempre no signo da urgência. A questão do tempo está presente aí também, mostrando qual é o tempo da emergência.

E uma questão que continua um pouco comigo até hoje é a questão do estrangeiro. O *Patriot Act* é particularmente rígido em relação aos estrangeiros, pois estabelece um processo de deportação sumário e diminui uma série de proteções legais. Qual é o lugar do estrangeiro

no constitucionalismo? Qual o limite do constitucionalismo para isso? E também tem a experiência mais extrema, que é a experiência do campo de Guantánamo, que está conosco até hoje. Obama prometeu fechar Guantánamo em sua campanha, mas o Congresso aprovou uma lei impedindo que Guantánamo fosse fechada. Já tivemos suicídio em Guantánamo, muito tentativas de suicídio, muita tortura, e está lá, essa colônia penal na lua. Esse lugar completou agora vinte anos desde a chegada dos primeiros prisioneiros. É um problema que continua conosco.

Celly Cook Inatomi: Vamos partir para uma outra questão relacionada com o tema da anistia e das soluções de compromisso na história brasileira. Você mostra em diversos textos de análise do período da ditadura militar e de transição para a democracia, que algumas soluções de compromisso marcaram profundamente a efetivação dos princípios da Constituição de 1988, especialmente na questão da Lei de Anistia, em que a ditadura militar conseguiu manter sua lei após promulgação da nova Constituição. Como poderíamos analisar o papel do Poder Judiciário, mais especificamente do STF, na manutenção dessas soluções de compromisso com relação à anistia?

Cristiano Paixão: Muito importante essa questão. E já que estamos falando sobre trajetória, é importante falar sobre como eu cheguei nesse tema. Eu cheguei nesse tema por conta da História Constitucional, pois, a partir do momento que se faz História do Direito, História Constitucional Brasileira, não tem como não falar disso. E há uma história familiar também. Meu avô materno foi cassado pelo AI-5. Ele fez carreira em várias atividades ligadas à Previdência Social, e depois foi eleito deputado federal em 1958, e se reelegeu em 1962, pelo PTB, sempre defendendo os direitos dos aposentados e dos trabalhadores. Com o regime militar, ele foi para o MDB, se reelegeu e foi o mais votado do estado, em 1966. Sempre com uma pauta de defender os trabalhadores, muito ligado aos sindicatos. E ele foi cassado pelo governo Costa e Silva em 1969, perdeu os direitos políticos, precisou voltar para Porto Alegre, recomeçar toda a vida dele, e só pode voltar à vida pública nos anos 1980. O meu primo, Carlos Araújo, foi da Var-Palmares, foi torturado pelo regime militar, e contava essas histórias para nós. De algum modo, você cresce sofrendo os impactos dessas histórias. Então, esse tema é importante para mim, porque é um tema que denota uma necessidade de ser enfrentado.

Então, num desses encontros felizes que a vida traz, eu conheci o professor José Otávio Guimarães, que é hoje um grande parceiro, professor do Departamento de História da UnB, um historiador que tem uma preocupação muito grande com a história do tempo presente e com as questões ligadas à transição. Nós tivemos um grupo de pesquisa chamado “Políticas de Memória e Justiça de Transição”, começamos a fazer cursos juntos e a orientar também muitas dissertações e teses nessa área. A dissertação da professora Claudia Carvalho³³, por exemplo, é um belíssimo trabalho de análise de alguns IPMs, de inquéritos do início do regime militar. Ela analisou, inclusive, o IPM da USP, do editor Ênio Silveira, da Civilização Brasileira, tentando compreender aquela dinâmica de formação de uma estrutura jurídica no início do regime.

33 Carvalho, Claudia Paiva. *Intelectuais, cultura e repressão política na ditadura brasileira (1964-1967): relações entre direito e autoritarismo*. Dissertação (Mestrado em Direito). Brasília: UNB, 2013.

Esse grupo com o professor José Otávio começou a atuar justamente no momento em que o Brasil acelerou sua política de memória ligada ao regime militar, que começa em 1995. Essa política ganha impulso em 2002, com a criação da Comissão de Anistia, que é a criação de uma comissão de reparação, mas que em um determinado momento, a partir de 2007, sob a condução do Paulo Abrão, começa a ganhar uma dimensão maior do que apenas uma comissão de reparação. Ela começa a se transformar, realmente, em uma caixa de ressonância de políticas públicas para enfrentar o legado autoritário, com projetos como o “Clínicas do Testemunho” e as “Caravanas da Anistia”, com um componente muito importante: o gesto de pedido de desculpas às vítimas das violações cometidas pelo Estado brasileiro. Então, isso tudo foi muito marcante. A partir de 2008 e 2009, surgem muitas pesquisas sobre essa área e os alunos começam a se interessar muito por esse tema. Especialmente na pós-graduação, aparecem nas seleções de pós-graduação muitas demandas referentes ao período da ditadura, para compreender o papel do direito. E surge não apenas na UnB, como também na Federal do Paraná, na USP, na UFMG. E eu acabei também ingressando nesse campo por ter sido convidado para compor a Comissão de Anistia como conselheiro. Isso aconteceu em 2012 e eu fiquei lá até 2016, quando, assim que houve essa mudança no governo, eu não reconhecia a legitimidade dessa mudança, e eu pedi para ser desligado da Comissão.

Então, novamente houve uma união entre a trajetória acadêmica e a história de vida com uma demanda que acabou extrapolando o âmbito institucional. Graças ao professor José Geraldo de Sousa Junior, que, enquanto reitor da UnB, criou uma Comissão da Verdade na universidade, que eu coordenei junto com ele. A professora Claudia Carvalho também integrou a Comissão. E foi uma experiência muito rica e muito marcante, que permanece conosco até hoje.

Claudia Carvalho: Vou aproveitar esse gancho, que é algo que eu já tinha pensado quando Cristiano comentava sobre a atuação dos grupos e das redes de pesquisa, quando você perguntou sobre a questão do financiamento e do sucateamento que temos hoje. Acho que essa mobilização em torno da agenda de pesquisa da Justiça de Transição tem a ver com esse compromisso político e com os acontecimentos políticos, o PNDH-3, a inserção do direito à memória e à verdade dentro de um dos eixos desse Plano Nacional, com julgamento do STF, da Corte Interamericana. Mas tem a ver também com esses incentivos institucionais de produção acadêmica intelectual nesse tema. Muitos de nós que estávamos mobilizados em torno de uma construção da História do Direito, da ditadura, fomos nos aproximando mais do campo da Justiça de Transição, também a partir dessas oportunidades, desses investimentos em pesquisas, consultorias e fomento de agendas. Os interesses de pesquisa também se cruzam com isso e é possível impulsionar tanto nesse sentido da conexão do pensamento crítico da universidade com a construção de políticas públicas, quanto no sentido de uma projeção internacional. O Cristiano comentou sobre as parcerias dentro do grupo, mas muitas dessas parcerias interinstitucionais, com outras instituições de fora e de dentro do Brasil, também perpassaram essa agenda, e há um interesse de fora com o entendimento da transição política no Brasil, na América do Sul. Então, isso também impulsiona a produção de pesquisa nessas áreas.

Cristiano Paixão: Muito importante frisar isso. Inclusive, houve colaborações de integrantes do grupo nas Comissões de Anistia, houve participação direta na Comissão da Verdade da UnB, e da própria Comissão Nacional da Verdade. Você foi consultora da Comissão, não foi, Claudia?

Claudia Carvalho: Sim, eu fui analista de pesquisa. Um cargo de pesquisadora ao longo do ano de 2014. Mas isso já vinha de muito antes, pois a Comissão estabeleceu vínculos, ofereceu bolsas à universidade, e de várias formas contribuiu com o trabalho de pesquisa desenvolvido na Comissão. Então, tem esse estreitamento dos laços.

Cristiano Paixão: Eu acho isso muito importante, porque são temas que envolvem participação, engajamento, e eu acho que nós conseguimos fazer de uma maneira em que há tanto o elemento da participação quanto o elemento da reflexão acadêmica, e um não vai ser exatamente igual ao outro. Evidentemente, a Claudia pesquisadora e autora vai ter uma percepção do processo, mas ela ter vivido esse processo é algo que só enriquece essa capacidade de analisar as fontes, identificar os conflitos políticos envolvidos, que não eram poucos. Então, isso é um dado que enriquece muito e realmente a trajetória do grupo.

Celly Cook Inatomi: Bastante interessante tanto a resposta do professor Cristiano quanto a intervenção da Claudia, porque vocês levaram a pergunta para um outro lado que eu não havia considerado.

Por agora, gostaríamos de falar sobre uma outra participação importante que você teve na área pública. Em 2009, você participou junto com outros colegas, inclusive com o professor José Geraldo de Sousa Júnior, do projeto “Pensando o Direito”, para a construção de um observatório da justiça brasileira, realizado junto ao PNUD e Ministério da Justiça. Naquele momento, como você mesmo aponta no texto³⁴ que resultou dessa experiência, havia um certo consenso feliz de que havíamos atingido uma estabilidade democrática, e uma certa cultura de respeito à Constituição de 1988. E também era um momento em que o Conselho Nacional de Justiça ainda tinha poucos anos de atuação, havendo, portanto, maiores esperanças de um controle mais democrático do Poder Judiciário, tanto que o trabalho que vocês estavam fazendo nesse projeto era de, justamente, melhorar as propostas de reforma da justiça. E, nesse texto, vocês chamam atenção para algumas práticas do Poder Judiciário que minavam princípios e aspirações democráticas da Constituição de 1988, chegando a falar em juristocracia e, mais especificamente, em supremocracia, sobre a qual o poder público deveria atuar. Como que você analisa hoje a questão da reforma da justiça, da atuação do STF e dos mecanismos vigentes de controle do Judiciário? E, ainda, como o sistema de justiça do STF, tendo em vista essas falhas no controle do Judiciário, contribuíram para a crise política e constitucional que nós vivenciamos hoje?

34 Paixão, Cristiano; Sousa Jr., José Geraldo; Sá e Silva, Fábio de; Miranda, Adriana A. Projeto Pensando o Direito. Observar a Justiça: pressupostos para a criação de um observatório da Justiça Brasileira. *Série Pensando o Direito*, n. 15, 2009.

Cristiano Paixão: Foi bom você ter esclarecido esse ponto, porque esse foi um projeto desenvolvido a partir de um edital do Ministério da Justiça, ao qual nós nos candidatamos e ganhamos. Na época, não era o atual grupo de pesquisa sobre História Constitucional, pois estávamos em transição. Era um grupo que se chamava “Sociedade, Tempo e Direito”, e ele tinha uma vertente de teoria crítica habermasiana, de teoria luhmanniana, e uma vertente de teoria do professor Boaventura de Sousa Santos. O ministro da Justiça na época, Tarso Genro, tinha muito interesse nesse tema. Tivemos, inclusive, uma reunião com ele, em que expusemos o resultado do projeto e foi frutífero. Mas, depois da mudança do Ministério da Justiça, isso não foi mais levado adiante como uma política pública do Ministério. Depois, o esforço se deu por meio de outros lugares, mas da parte do Ministério da Justiça não houve mais uma grande mobilização.

Mas foi uma coisa muito importante, pelo menos para a minha trajetória e para o tema que estamos falando hoje, porque foi ali que eu comecei a pensar em desconstitucionalização, assistindo uma palestra do professor Boaventura de Sousa Santos. Ele é muito ligado ao professor José Geraldo de Sousa Júnior, que era o líder dessa equipe de pesquisa, e ele trouxe o professor Boaventura para dar uma palestra no Ministério da Justiça. Eu me lembro que ele falou sobre os casos da Bolívia, do Equador, e disse: “Olha, são países que estão enfrentando processos constituintes e estão enfrentando resistências desconstituintes”. Ele usou uma expressão parecida com desconstitucionalização, e eu achei aquilo interessante, tanto que aquilo está na minha parte do relatório, os riscos de desconstitucionalização. Ali que eu despertei para esse problema. E eu acho, então, que foi importante para isso.

Em relação ao diagnóstico do Poder Judiciário, eu acho que o que nós temos hoje é uma situação em que a ausência de uma perspectiva crítica em relação ao STF está cobrando o seu preço. O STF é um tribunal que se colocou competências, digamos, irrealizáveis, e se avocou um poder que lhe foi concedido por uma leniência do Legislativo, que claramente gerou muitas deturpações institucionais. Veio recentemente ao Brasil o professor Gomes Canotilho, um constitucionalista clássico português, e perguntaram para ele sobre a situação brasileira, no que ele falou: “O STF é o tribunal mais poderoso do mundo, eles podem tudo”. Se você analisar, o que o STF pode fazer hoje? Ele julga questões de controle difuso e controle concentrado; ele determina, em casos de repercussão geral, que se pare o julgamento de todos os processos existentes no Brasil em relação ao tema que ele, Supremo, considera relevante; ele modula os efeitos das decisões, diz a partir de quando uma norma é inconstitucional, para quem e com que efeitos; ele não divulga a motivação da sua pauta, ninguém sabe quais são os critérios utilizados pela presidência do STF para determinar uma pauta de julgamento; eles têm um acervo gigantesco que fica aguardando julgamento eternamente, liminares que duram décadas, liminares que não poderiam ser dadas individualmente, porque eram só questões afetas ao plenário. Existe uma insularização no STF. Um professor que trabalha muito com isso é o Diego Werneck Arguelhes, professor da FGV. Ele diz que o que existe hoje são onze ilhas no STF. Cada vez há mais decisões monocráticas, cada uma delas tem uma compreensão do que acontece no tribunal, ou seja, é difícil pensar o STF até mesmo como um tribunal, tamanha é a sua pulverização e a sua expansão. E nós temos muitos problemas decorrentes dessa atuação, problemas que dizem respeito ao caso da Lei de Anistia e da adesão na ADPF 153.

A ADPF 153 é uma decisão que contraria a Constituição, pois concede um elemento constituinte à lei de 1979, a Emenda 26, que claramente é uma leitura enviesada da Constituição e que não favorece a potência do texto constitucional. E existem embargos declaratórios

pendentes há dez anos para julgamento nesse caso. Existe uma outra, a ADPF 320, ajuizada pelo PSOL, que envolve a questão da adequação do STF à Corte Interamericana de Direitos Humanos, mas que o STF simplesmente não julga. Não decidir também é decidir, pois mantém as coisas como estão. E há problemas sérios em relação a uma estratégia de destruição do Direito do Trabalho. Eu escrevi um artigo com outro pensador que trabalha muito comigo, o professor Ricardo Lourenço Filho, que intitulamos "O STF e o Direito do Trabalho: as três fases da destruição"³⁵. Existe uma maioria no STF - não são todos os ministros, pois muitos ficam vencidos -, que simplesmente interpretam o Direito do Trabalho a partir do mercado, e estabelecem uma lógica empresarial corporativa para o Direito do Trabalho, que não é uma questão de ser contra ou a favor, e que viola a Constituição, que não tem esse viés.

Então, paradoxalmente, nós estamos vendo como é importante ter um Supremo Tribunal Federal num contexto de ameaça à democracia, só que isso não permite ao STF ter essa liberdade, que ninguém concedeu a ele, de transformar a Constituição. Então, está claro que esse pode ser um problema da Constituição de 1988. Obviamente, nós não podemos culpar os próprios constituintes pelo fato de o STF se auto atribuir tanto poder e tanta falta de coerência, mas, de fato, a Constituição de 1988 aposta no sistema de justiça. É evidente, e existia uma discussão na época muito grande sobre a questão da efetividade da Constituição, muitos constituintes tinham receio que a Constituição "não pegasse", ou seja, que ela acabasse sendo mudada, pois seriam necessárias muitas leis ordinárias e o texto constitucional poderia não ser efetivamente seguido. Então, uma das opções da Constituinte foi intensificar, ampliar e fortalecer o sistema de justiça. Ela criou ações constitucionais, tribunais, constitucionalizou vários âmbitos do mundo institucional do Direito e, com isso, realmente potencializou o STF com uma série de competências. Essas competências começaram a ser acrescidas com emendas e leis posteriores, e o resultado é bastante ambíguo, para dizer o mínimo, e acho que é nosso dever, como historiadores do Direito, levar esses temas para o debate público.

Celly Cook Inatomi: Vamos recuperar um pouco do que você acabou de falar sobre STF, e também uma resposta que você já deu sobre crise constitucional, mas para pensar especificamente a questão do Direito do Trabalho. Atuando profissionalmente na Justiça do Trabalho, você pesquisou e escreveu bastante sobre as sucessivas tentativas de desmonte da dimensão social da Constituição de 1988, especialmente no que diz respeito ao Direito Trabalhista e à seguridade social, sendo estes dois pontos os principais pilares da desconstitucionalização que nós vivenciamos atualmente, como você já bem comentou anteriormente. Diante disso eu pergunto: como olhar para essas tentativas passadas de desmonte, e também da atuação do STF condizente com esse desmonte, e não banalizar o termo crise constitucional? Retornamos um pouco à ideia do que é exatamente a crise constitucional e da diferenciação. As transformações do Direito Trabalhista e da seguridade social seriam indissociáveis de um processo de desconstitucionalização? Como olhar para essas relações?

35 Paixão, Cristiano; Lourenço Filho, Ricardo. O STF e o Direito do Trabalho: as três fases da destruição. *Jota*, 29 de junho de 2020.

Cristiano Paixão: Esse é um tema fascinante. Bom, em primeiro lugar, eu não sei se a questão da crise explica toda a questão do mundo do trabalho. Eu acho que usamos muito esse conceito da crise para se referir exatamente a esse problema institucional que se colocou na época do impeachment, e depois foi acontecendo por conta dessas operações midiáticas e por conta da interferência nas eleições. Agora, em relação ao mundo do trabalho existe uma coisa mais profunda no contexto social, e é isso que traz uma dificuldade maior para o pesquisador. Porque, ao analisar o período do FHC, nós sabemos que foram anos de muitas reformas. Eu tenho, inclusive, uma posição um pouco diferente de alguns colegas, entendendo que as emendas desse período estão inseridas no contexto constitucional da época. FHC se elege com uma premissa de reformas pró-mercado e, proceduralmente, consegue fazer algumas delas, mas, curiosamente, a única reforma que ele não consegue fazer é a reforma trabalhista. Nos anos FHC, nós temos uma reforma da previdência, uma reforma administrativa, uma reforma do Estado em relação às agências reguladoras, quebras de monopólios, e muitas dessas reformas exigiram emendas constitucionais. Mas ele não conseguiu aprovar um projeto de lei que foi enviado ao Congresso para ter a prevalência do negociado sobre o legislado. Algo impediu que isso acontecesse.

Aí a pergunta que se coloca: como é possível que isso tenha acontecido de forma muito mais violenta em 2017? Em 2002, quando esse projeto tramitou e foi aprovado na Câmara, não havia condições políticas de aprová-lo no mercado. O presidente Lula assume em 2003 e cria o Fórum Nacional do Trabalho, retirando o projeto de pauta. O que aconteceu entre 2002 e 2017 que facilitou tanto a aprovação de uma reforma que desfigurou o Direito do Trabalho? E que teve, como eu já disse, aprovação do STF?

Há, a meu ver, uma transformação do sentido do trabalho na sociedade brasileira. Então, se analisarmos a importância dos direitos sociais na Constituição de 1988, os artigos sétimo e oitavo, que são os artigos dos direitos sociais e da organização sindical, foram profundamente discutidos na Constituinte e no debate nacional. Nós tínhamos uma bancada de esquerda minoritária no Congresso Constituinte, mas o movimento sindical tinha uma influência muito grande na vida política brasileira naquela época. Então, nós tivemos uma discussão sobre estabilidade no emprego, sobre turnos ininterruptos de revezamento, unicidade ou pluralidade sindical, direito de greve, que foram discussões muito amplas e que ocupavam o centro da sociedade, pelo menos dos atores políticos. Gradativamente foi mudando o lugar do trabalho na sociedade brasileira. Isso envolve uma transformação que é muito complexa, que envolve o ingresso de uma teologia da prosperidade por meio de igrejas neopentecostais, embora isso também não explique tudo. Envolve uma dinâmica do empreendedorismo, uma narrativa sobre a liberdade como uma espécie de autonomia absoluta do indivíduo, em que vão sendo esgarçados aqueles laços que envolvem o conceito de categoria profissional, que envolve a ideia de luta sindical. Esse tecido foi se esgarçando e permitiu que esses atores, que sempre quiseram mudar as relações de trabalho e nunca conseguiram, atingissem esse resultado com uma enorme facilidade.

Este fenômeno chama atenção: o silêncio e a relativa calma com que foi aprovada a reforma trabalhista. Porque decorreu de uma grande comunhão de interesses de alguns setores, mas, como costuma acontecer nesses casos, muitas pessoas ficam de fora e os que ficam de fora são aqueles que não foram ouvidos, sejam os trabalhadores precários, sejam os trabalhadores com carteira assinada. Aumentou o precariado, diminuiu a proteção social,

não foram gerados empregos e esse é um quadro muito preocupante. O que nós temos que pensar é: o que aconteceu que as bases críticas da sociedade não conseguiram ser ouvidas a ponto de fazer, pelo menos, que se refletisse mais sobre o que estava acontecendo e sobre suas consequências? Espero que esse debate volte à arena pública. Que tipo de trabalho nós queremos? Que tipo de futuro nós queremos por meio do trabalho? Ou vamos dissociar trabalho de futuro? Ou trabalho é algo que apenas fala para o presente? Então, acho que para entender essa questão que você fez, nós temos que entender esse quadro mais profundo.

Celly Cook Inatomi: Exato. Me parece que se liga muito com a ideia que você falou sobre a falta de perspectiva de futuro, que Heloísa Starling traz, e que se manifesta em diversas outras esferas que não só no trabalho. É como se o tempo tivesse se esgarçado até o ponto de nós não sabermos o que queremos futuramente.

Para finalizar esse bloco de perguntas, vamos voltar em um texto que você escreveu em 2014, intitulado “Autonomia, democracia e poder constituinte”³⁶, que é um texto bastante citado, para que você fale sobre os usos discursivos da crise constitucional. Nesse texto, você mostra que a questão da crise constitucional foi muitas vezes utilizada na história brasileira como um discurso para a adoção de medidas fora da legalidade pelos governantes. Poderíamos dizer que, atualmente, a normalidade constitucional é que tem sido utilizada de modo discursivo pelas classes políticas para tomar medidas fora da legalidade?

Cristiano Paixão: A gênese desse artigo merece ser rapidamente referida aqui, porque envolve muito a participação do professor Andrei. O professor Airton Seelaender, quando era professor em Santa Catarina, coordenou alguns PROCADs, que são projetos de pesquisa entre vários programas de pós-graduação para gerar reflexão e produção de textos, e os encontros do PROCAD que ele realizou em Santa Catarina foram muito importantes, pelo menos na minha trajetória. Foi exatamente num deles que esse texto começou. Esse texto foi preparado para uma intervenção que eu fiz, sobre a relação da transição e da ruptura na história constitucional brasileira. O professor Andrei estava conosco e fez observações importantíssimas que eu incorporei ao texto. Isso resultou numa obra coletiva que, por conta de problemas do mundo editorial, acabou não saindo e eu fiquei com esse texto totalmente inédito, quando surge a possibilidade de publicar nos *Quaderni Fiorentini*, que é uma revista muito conhecida no campo da História do Direito por conta da tradição da Universidade de Firenze. Então, eu procurei pegar essas reflexões, aumentei o tempo de cobertura de análise até 2014, e saiu esse artigo. Esse episódio nos mostra como é importante termos formas de intercâmbio, porque é a partir disso que surgem ideias. E talvez seja um texto que eu retrate melhor essas reflexões sobre história constitucional.

O que acontece em relação a esses usos da crise? Algo que eu gosto de falar muito nas minhas orientações e nos meus textos diz respeito aos usos do direito. O direito tem esse elemento, e o Direito Constitucional torna isso mais claro, de dupla face de Jano. O direito pode ser um

36 Paixão, Cristiano. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). In: *Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno*, v. 43, 2014, pp. 415-460.

instrumento para a conquista de perspectiva de democracia, de cidadania e de inclusão, mas ele pode ser também instrumento de exclusão, perseguição e arbítrio. Ele pode ser as duas coisas, e normalmente ele é as duas coisas. É no processo histórico que nós disputamos os usos desses artefatos, das normas, das decisões, das regulamentações. Então, um pouco da história constitucional é a história dos usos do direito como construção humana. Então, é muito comum nós diagnosticarmos usos discursivos do direito visando projetos políticos que vão contra o direito.

A melhor expressão disso é a ditadura militar, que procurou sempre passar uma imagem de legalidade e de respeito ao Estado de direito, quando ela é fruto justamente de uma intervenção que viola o Estado de direito. Dessa contradição o regime nunca se livrou. Na verdade, procurou tratá-la criativamente, mas sempre há essa contradição inerente ao direito no regime militar. Isso vale para tempos democráticos também, em que termos uma constituição democrática não nos garante ter uma vida democrática, pois isso depende de uma vivência, de uma prática constitucional que pode ser inclusiva ou não, pode ser libertária ou não, pode ser democrática ou não.

É por isso que as disputas sobre a Constituição precisam ser acompanhadas, e precisam ter uma repercussão crítica. Há um ditado no futebol em que se diz que o pênalti é uma coisa tão importante que o presidente do clube que deveria bater. É a mesma coisa com a história do direito, nós não podemos deixar a Constituição apenas para os juízes decidir, a Constituição é algo que pertence à esfera pública em geral, juízes são importantes, mas não são centrais. Professor Menelick sempre diz em relação ao STF: “ele é o guardião da Constituição, mas ele não é o dono da Constituição”. Então, ela nunca pode ser colonizada e monopolizada. E uma das formas mais perversas de usar o direito é dar-lhe roupagem democrática, dizer que as instituições estão funcionando quando o tecido social está sendo esgarçado e quando o arcabouço está sendo corroído. Nós vivemos em um momento de corrosão constitucional.

Aqui, eu quero fazer referência ao trabalho do meu estimado amigo e colega Emílio Peluso Neder Meyer, que é um jovem professor da UFMG, que tem um excelente livro chamado *A Erosão Constitucional*³⁷. Ele fala dessas práticas erosivas, ou seja, que vão tirando o terreno, modificando a topografia, a terraplenagem, de uma forma em que não se reconheça mais o território. Acho que esse é um bom exemplo do que está acontecendo hoje. Temos formalmente uma Constituição, mas também uma série de processos erosivos e que, em algum momento, como uma barragem, vai explodir, e isso precisa ser acompanhado.

Celly Cook Inatomi: Muito obrigada pela sua resposta. Entramos agora no terceiro e último bloco da nossa entrevista, para falar sobre as suas perspectivas para o futuro. Nós gostaríamos que você falasse sobre o que você considera essencial fazer daqui em diante. Quais temas você pensa em estudar ou aprofundar, além da continuação do seu projeto atual, sobre história constitucional do pós-1930? Esses temas estariam nas oportunidades bloqueadas do presente, com as possibilidades perdidas do passado?

37 Meyer, Emílio P. N. *Constitutional Erosion in Brazil*. Oxford, New York: Hart, 2021.

Cristiano Paixão: Incrível como a sua pergunta intuiu e antecipou a minha resposta. Eu concordo com você no sentido de que esses temas que eu trabalho são inesgotáveis, então, eu vou sempre voltar a eles, mas eu tenho três interesses de pesquisa que eu vou começar agora, e que eu posso adiantar para aqui.

Um primeiro é uma questão ligada ao tempo. Eu estou muito engajado em uma ideia de pensar o futuro da Constituição, porque esse é um tema que agora está muito claro. Em que sentido o objeto, o artefato moderno Constituição produz uma narrativa que permite um futuro? Eu me inspiro, para isso, em uma passagem de *A Divina Comédia*, no livro dedicado ao Paraíso, em que Dante estava falando com seu antepassado, Cacciaguida, que é seu trisavô. E é importante, porque Cacciaguida está prevendo o futuro de Dante, e lhe diz que ele não deve odiar seus inimigos de Firenze, mas, sim, que ele tem que se “enfuturar”. Dante cria muitos verbos na *Comédia*. Ele cria o verbo “eternar-se”, no Inferno, e no Paraíso, ele cria o verbo “enfuturar-se”, ou seja, não é apenas fazer o futuro, é construir o futuro dentro do futuro. E eu acho que nós temos que pensar qual é a capacidade que a Constituição tem de construir e possibilitar esse “enfuturamento”, em um período de pós-pandemia, de pós-crise contra a democracia. Que tipo de “enfuturamento” - para usar esse neologismo italiano -, a Constituição pode contribuir para, se é que ela pode? Então, ainda nessa intuição de um futuro que se faz processo, está uma das minhas possíveis pesquisas no futuro.

Uma segunda está relacionada a uma questão mais metodológica que você já colocou. Em um texto que eu escrevi para a revista *Humanidades*³⁸, eu falo que seria muito interessante analisarmos o que poderia ter sido a história constitucional. Claro que isso é uma coisa perigosíssima em História, porque ninguém faz História com o retrovisor, ou seja, não faz nenhum sentido saber porque uma coisa não aconteceu, mas isso nos ajuda a entender um aspecto: que tipo de propostas, de possibilidades constituintes se estabeleceram, mas não se cumpriram? Por que em alguns momentos de determinadas sociedades parece que se abre a possibilidade de tratar de temas constitucionais? Por exemplo, as Constituições dos estados dos Estados Unidos. Sabe-se que a Constituição federal veio depois de algumas Constituições estaduais, e uma delas, a Constituição do estado de New Jersey, estabeleceu o voto feminino, isso no final do século XVIII, algo que só vai acontecer nacionalmente no século XX. Isso acabou entrando em um artigo da Constituição. Obviamente, ele não foi implementado, mas sabemos que em algum momento houve condições para inserir um artigo prevendo o voto feminino no alvorecer da modernidade. Vamos entender depois o que aconteceu para que isso não se concretizasse.

Assim como na Constituinte, por exemplo, quando analisamos o relatório da subcomissão de negros, índios e pessoas com deficiência, estava prevista uma política de ações afirmativas para negros, já em 1987. O que aconteceu, e de novo a questão dos silêncios, que ao longo do processo constituinte isso sumiu? A expressão “negro” não está presente na Constituição. Por quê? De novo, esses feixes de luz temporários podem nos iluminar mais para frente. Que tipo de pretensão se colocou e por que essa pretensão acabou não se realizando? Que tipo de alternativas existiam? Então, isso eu acho uma espécie de tesouro constitucional.

38 Paixão, Cristiano. Educação, universidades e a Constituição: disputas sobre o futuro. *Revista Humanidades*, n. 65, 2021.

Há outros exemplos no Direito Comparado que podemos citar, como a Constituição de Fiume. Essa é uma história que demoraria um pouco para explicar aqui, mas para ser muito breve: com o fim da Primeira Guerra Mundial, um grupo de irredentistas, que eram combatentes do exército italiano, ficaram muito contrariados com as perdas da Itália na Dalmácia, atual Croácia, que eram regiões ocupadas, havia algum tempo, pela Itália. Um pelotão, liderado por um personagem chamado Gabriele d'Annunzio, que também era um grande escritor, resolveu invadir a cidade de Fiume, hoje cidade de Rijeka. Eles invadem e ocupam a cidade, e fundam um novo regime, aprovando uma Constituição, que estabelecia a função social da propriedade, algo que não tinha sido previsto em nenhum outro lugar. Obviamente, é uma empreitada tão heterodoxa que depois o governo italiano acabou fazendo outros acordos internacionais e essa cidade não ficou com a Itália. Então, essa ocupação foi desfeita pela marinha italiana atacando soldados italianos, e aí eles tiveram que se retirar. E voltou para a Croácia, ex-Iugoslávia.

O que aconteceu que naquele momento foi possível anunciar uma função social da propriedade? Antes mesmo de Weimar? Na verdade, há um texto do professor Mario Losano que diz que Fiume influenciou Weimar³⁹. Temos também, no século XIX, a breve experiência da República Romana. Também temos a Constituição de Paulskirche, em Frankfurt, que era uma constituição mais libertária, que nem chegou a entrar em vigor. Então, eu acho que aqui reside um interesse em entender aquilo que apareceu como possibilidade e acabou não acontecendo.

E, por fim, para finalizar mesmo, no que diz respeito à questão do direito e arte, direito e literatura, eu e o professor Massimo Meccarelli estamos muito ligados em compreender a obra de um determinado escritor, chamado Max Sebald. Ele escreveu algumas obras importantíssimas sobre o século XX. Ele morreu em 2001. E todo o seu trabalho está relacionado à memória do Holocausto, à experiência nazista. E a nossa questão é: onde está o jurídico em Sebald? Então, isso também é um projeto daqui para frente⁴⁰. Eu diria que são mais ou menos essas três coisas.

Celly Cook Inatomi: Você falou não somente o que você pretende fazer, mas também como você pretende levar a cabo esses novos projetos. Você acaba recuperando um artigo que você escreveu com o Meccarelli, em 2020⁴¹, em que você fala sobre o trabalho do Flavio Lopez de Oñate, que enfatizou que o estudo das crises serve para colocar ação no futuro. Então, você ligou muito bem a questão da preocupação com o futuro com a questão das crises que você estuda atualmente, para os temas que você pretende estudar.

39 Losano, Mario. A República de Weimar e a Cidade Livre de Fiume: De Projetos Criativos a Resultados Autoritários. In: G. Bercovici (coord.). *Cem Anos da Constituição de Weimar (1919-2019)*. São Paulo: Quartier Latin, 2019, pp. 665-692.

40 Um resultado desse projeto foi o *Special Focus* destinado à relação entre Sebald e o direito que consta do número 3 da *LawArt – Revista de Direito, Arte e História*. Ele é composto por dois artigos: 1) Meccarelli, Massimo. Telluric Memory. Restitution and Right to Resentment. In: W.G. Sebald. *LawArt – Rivista di Diritto, Arte, Storia/Journal of Law, Art and History*, n. 3, 2022, pp. 319-340; e 2) Paixão, Cristiano. Temporalities of Law: Ruins, Urban Palimpsests, and War Crimes. In: W.G. Sebald's Literary Project. *LawArt – Rivista di Diritto, Arte, Storia/Journal of Law, Art and History*, n. 3, 2022, pp. 341-362.

41 Paixão, Cristiano; Meccarelli Massimo. Constituent power and constitution-making process in Brazil: concepts, themes, problems. *Giornale di storia costituzionale / journal of constitutional history*, 40 / II 2020, pp. 29-54.

Por fim, para terminar a nossa entrevista, queríamos que você falasse sobre os obstáculos. Para além da pesquisa e das dificuldades de financiamento, que outros obstáculos você visualiza para a realização dessas pesquisas, além do financiamento?

Cristiano Paixão: Eu acredito que um dos grandes desafios que nós temos que enfrentar é a definição de qual é o lugar da universidade no Brasil contemporâneo. Porque nós todos estamos, eu, você, professor Andrei, professora Claudia, professor Ozias, estamos inseridos em um contexto universitário. O nosso lugar é a universidade, é a Unicamp, é a USP, é a UFRJ, que são lugares de produção do saber, centros de pesquisa. Qual é o papel da universidade hoje? É um pouco similar essa discussão que eu faço em relação ao papel do trabalho. Como a universidade ocupa um espaço no contexto brasileiro? Isso é algo que me preocupa, se nós analisarmos toda a política antiuniversitária que se faz hoje.

Há um artigo muito bom na *Revista Piauí*, de uns dois ou três meses atrás, em que o repórter Luigi Mazza fala do apagão do MEC⁴². Ele mostra como existe no Ministério da Educação hoje uma estrutura para prejudicar o ensino superior brasileiro. Como é possível que as universidades sejam submetidas a esse tipo de ataque? Isso é uma preocupação para mim, diante da questão da centralidade das instituições em uma democracia. O direito tem esse elemento institucional. Eu sou membro do Ministério Público, fui funcionário de um Tribunal, e sou professor de uma universidade, então, esse elemento institucional é importante. Qual é o papel dessa instituição? É produzir bacharéis? É servir como mero validador de competências profissionais? Ou tem uma importância discursiva, crítica, indagadora? Eu vejo essa crise como algo muito preocupante para a universidade, porque se trata do lugar dela no contexto contemporâneo. Acho que isso, para mim, é o principal elemento de preocupação.

Celly Cook Inatomi: Perfeito, professor. Eu agradeço muito por suas respostas tão esclarecedoras e por sua disponibilidade. Eu aprendi muito com a entrevista de hoje, foi muito frutífera e muito produtiva. Acredito que para os meus colegas também. Não sei se o Andrei tem alguma outra consideração a fazer...

Andrei Koerner: Sim, com certeza. Agradeço muito ao Cristiano, sempre muito provocador. Quer dizer, o efeito da pandemia e do corte de verbas é que não podemos desenvolver nossas ideias em conversas pessoais e mais próximas, e que possamos continuar elaborando conjuntamente esses temas, ter oportunidade de nos encontrarmos e conversarmos com mais profundidade. E tem muitos temas que você colocou ao longo da entrevista que eu gostaria de pontuar, mas preferi não intervir, por exemplo, a questão do porquê da reforma trabalhista. Agora nós temos um aluno de Iniciação Científica, que você deu a sua resposta para a pergunta que orienta a formulação do projeto dele.

42 Mazza, Luigi. O apagão: a obra do pastor que comanda o MEC. *Revista Piauí*, Edição 179, Agosto de 2021.

E, também, eu fiquei provocado, se você tiver um pouquinho mais de tempo, para te colocar mais uma questão: qual é o papel da Constituição de 1988 para o futuro da Constituição como enquadramento normativo, diante de uma eventual vitória de Lula? Uma vitória do Lula seria uma reconstituição da Constituição? A Constituição teria essa capacidade normativa? Deveríamos apostar nessa capacidade normativa ou teríamos alguns pontos privilegiados para trabalhar pela reforma? Acho que um deles seria, exatamente, o controle do Judiciário e do Ministério Público.

Cristiano Paixão: Muito obrigado, Andrei, pela oportunidade que você e Celly me deram de discutir esses temas tão interessantes. É o tipo de encontro que o único defeito é o de não ser -presencial, pois seria ótimo estarmos todos reunidos em uma mesa, depois sairíamos para almoçar ou tomar um café. Isso é uma perda que a pandemia nos impôs, mas esperamos que seja provisória.

Em relação a essa questão política, historiadores não são bons políticos. Então, eu acredito que você, no Departamento de Ciência Política, tenha mais condições de avaliar essa questão do que eu. Mas eu, como cidadão, como pessoa interessada e envolvida no processo, diria que, em uma perspectiva de vitória do PT em 2022, o fundamental seria uma reconstitucionalização no sentido de expurgar os elementos pinochetistas que estamos vivendo hoje. Em que sentido? O Chile, nesse sentido, foi diferente do Brasil e da Argentina, pois inaugurou um experimento único na história da América do Sul, que foi uma ditadura repressiva no plano político e um ultraliberalismo no plano econômico⁴³. Então, houve uma enorme desregulamentação, a previdência privada, ensino pago, serviços públicos mediante pagamento, capitalização, presença forte de empresas e de bancos, quase nenhuma proteção social, aliada com autoritarismo político. É o pior dos mundos e o Chile lutou muito para sair desse processo e está saindo agora. Foi uma saída gradativa, derrotou a ditadura no plebiscito, depois estabeleceu vários governos de concertação. É errado dizer que é a mesma Constituição, porque ela sofreu algumas emendas, mas resistiu como texto até agora e, por pouco, correu-se o risco de um presidente de extrema direita assumir o Chile, comprometido com o regime de Pinochet, mas que acabou não acontecendo. Então, temos uma Convenção Constituinte no Chile, com um presidente que se comprometeu com ela.

Eu acho que o nosso caminho é um pouco diferente, procurando restaurar o projeto de 1987-88, que é um projeto, digamos, processual de inclusão. É uma inclusão de setores que historicamente são excluídos e que vão sendo incorporados ao tecido social, e é importante que se acelere essa inclusão. É importante que isso ocorra por meio dos caminhos que a própria Constituição indica: educação, saúde, cultura, combate à discriminação, dignidade da pessoa humana, por meio de políticas públicas, de participação. A maneira de fazer isso vai depender de cada governo, mas é importante que o projeto exista, porque esses últimos anos são anos de experimento pinochetista: uma reforma trabalhista que diminui direitos, uma ausência do Estado na proteção social e uma tentativa de emular um ultraliberalismo, uma ultraliberdade, que não é nada mais que uma opressão disfarçada.

43 Ver Paixão, Cristiano. Past and future of authoritarian regimes: constitution, transition to democracy and amnesty in Brazil and Chile. *Journal of Constitutional History*, v. 30, n. 11, 2015.

É importante que todo texto constitucional sempre deva estar sujeito à revisão, à transformação, mas eu veria uma necessidade de um movimento reconstituente. Essa reconstitucionalização, a meu ver, precisa acontecer por meio da reestabilização do quadro de 1987-88, porque ela propiciou estabilidade. Se analisarmos, ela entra em vigor em 1988, tivemos dois governos da era FHC, que são governos que não chegam a ser ultraliberais, mas que têm uma ênfase em reduzir o impacto do Estado na economia, transformar algumas questões de regulação setorial. A Constituição foi plástica o suficiente para permitir mudanças nesse sentido. Tivemos os anos dos governos Lula e Dilma, que significaram valorização do salário mínimo, políticas de inclusão e políticas de assistência, e a Constituição foi plástica o suficiente para abarcar isso.

Nós tínhamos até 2014 uma estabilidade institucional, ainda que tivéssemos muitas crises políticas, que são parte do processo. O que aconteceu a partir disso é que esse quadro se desestabiliza. Primeiro, com o não reconhecimento em 2014 do resultado das eleições, que é algo muito grave, porque isso abala a vontade popular. A partir disso, começa esse experimento. Eu falei daquela foto icônica do Ministério do Trabalho sendo desmontado. Outra foto icônica é a foto do primeiro Ministério Temer, em que só havia homens. Aquela é uma foto que vale por mil palavras, ou seja, é óbvio que existiu um componente de gênero nesse golpe parlamentar, e esse componente de gênero estava muito presente naquela foto. Depois se coloca uma ou outra mulher, sempre tem uma tentativa de maquiagem essa situação, mas é evidente que tem esse elemento de retorno a um certo patriarcado. E depois isso vai encontrando aliados ao longo do processo, como setores do Ministério Público, setores da magistratura, mas um aspecto ligado a essas corporações que eu sempre resalto é: elas não são monolíticas. Há nelas uma divisão interna muito grande também. A questão que nós temos que colocar é: o que permitiu que alguns setores do Judiciário e do Ministério Público tivessem o protagonismo, o mau protagonismo que tiveram nessa crise? Algo falhou no sistema, sem dúvida, mas há uma grande convergência política de setores que deveriam funcionar como estruturas de controle interno. Eu não sei se o problema é falta de mecanismos de controle. Eu acho que o problema, a meu ver, em relação ao Judiciário e Ministério Público, em tudo o que aconteceu, é um problema de uma convergência de cúpula que praticamente avalizou tudo. Mecanismos de controle existiam, eles só foram totalmente desperdiçados.

Celly Cook Inatomi: Perfeito! Agradeço novamente a sua colaboração e disponibilidade, e damos por encerrada a nossa entrevista.

Cristiano Paixão: Eu agradeço pelas perguntas, e pela presença de todos vocês. Para mim foi uma oportunidade fascinante. Obrigado pela excelente discussão.

FIM DA ENTREVISTA

“... esse é o **quadro desconstituente**. Um quadro que prescinde de alterações de normas constitucionais, muitas vezes prescinde até de alterações de normas legislativas, mas **combina modificações legislativas com práticas administrativas**, que são todas práticas desconstituintes, porque elas negam, destroem o projeto constitucional e/ou tentam destruir, porque existe o arcabouço institucional que procura resistir seletivamente. Este processo está acontecendo ainda, não é um processo terminado”.

“... alguns silêncios falam e é nosso dever ouvir esses silêncios. Parece até um pouco contraditório, porque **silêncio não é ausência de fala, muitas vezes, ele é a repressão da fala**. Então, eu posso ter um resto ou um gesto de fala que foi controlado, reprimido, mas que foi enunciado, tem uma cena da fala. E eu acho que isso pode ser interessante”.

“O direito pode ser um **instrumento para a conquista de perspectiva de democracia**, de cidadania e de inclusão, mas ele pode ser também **instrumento de exclusão**, perseguição e arbítrio. Ele pode ser as duas coisas, e normalmente ele é as duas coisas. É no processo histórico que nós disputamos os usos desses artefatos, das normas, das decisões, das regulamentações. Então, um pouco da história constitucional é a história dos **usos do direito como construção humana**”.

“... eu acho que nós temos que pensar qual é a capacidade que a Constituição tem de construir e possibilitar esse **“enfuturamento”**, em um período de pós-pandemia, de pós-crise contra a democracia. Que tipo de “enfuturamento” - para usar esse neologismo italiano -, a Constituição pode contribuir para, se é que ela pode?”

“... eu, como cidadão, como pessoa interessada e envolvida no processo, diria que, em uma perspectiva de vitória do PT em 2022, o fundamental seria uma **reconstitucionalização no sentido de expurgar os elementos pinochetistas que estamos vivendo hoje**. (...)...porque esses últimos anos são anos de experimento pinochetista: uma reforma trabalhista que diminui direitos, uma ausência do Estado na proteção social e uma tentativa de emular um ultraliberalismo, uma ultraliberdade, que não é nada mais que uma opressão disfarçada”.



Mackenzie



Centro de
Memória
Unicamp

